

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Presidência da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Responsável pela Demanda: Allan Muller Schroeder

Demanda: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CONTAINERS PARA USO DOS PESCADORES ARTESANAIS DOS RANCHOS DE PESCA DA PRAIA CENTRAL, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE REDES, EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PESCA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A PRÁTICA DA PESCA DA TAINHA E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Locação, por meio de dispensa licitatória, de 3 (três) containers modelo escritório, com 6 (seis) metros de comprimento cada, totalizando 03 (três) unidades, todas com banheiro, a serem instaladas ao longo da Praia Central de Balneário Camboriú, nas alturas das ruas 3100, 3700 e 4001, para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da Praia Central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural.

2. JUSTIFICATIVA

A pesca artesanal e os ranchos de pesca da orla de Balneário Camboriú foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial por meio das Leis Municipais nº 4327/2019, nº 4874/2024 e nº 4950/2024, que impõem ao Poder Público o dever de preservar, apoiar e fomentar tais práticas tradicionais. Em novembro de 2025, a Colônia de Pescadores Z-7, entidade centenária e única representante dos pescadores artesanais locais, comunicou oficialmente à Fundação Cultural que não manterá o serviço de auxílio ao arrasto de praia a partir de 2026. Tal decisão transfere à Administração Municipal a responsabilidade de garantir infraestrutura mínima para que os pescadores possam continuar exercendo sua atividade tradicional, sob pena de descumprimento da legislação municipal e da política de salvaguarda cultural. A locação de containers na Praia Central é medida indispensável para:

- Preservação do patrimônio cultural: assegurar a continuidade da prática da pesca da tainha, reconhecida como patrimônio

imaterial, e dos ranchos de pesca, declarados patrimônio material. • Infraestrutura adequada: oferecer espaço seguro e protegido para armazenamento de redes, embarcações e equipamentos, evitando danos e perdas que comprometam a atividade. • Garantia de direitos culturais: cumprir o dever constitucional e legal de proteção ao patrimônio cultural, conforme art. 216 da Constituição Federal e legislação municipal específica. • Continuidade das práticas tradicionais: viabilizar que centenas de famílias de pescadores artesanais mantenham sua atividade, fortalecendo a identidade cultural e a memória coletiva da cidade. • Evitar passivos legais e institucionais: a ausência de suporte estrutural poderia configurar omissão administrativa, contrariando a legislação vigente e fragilizando a política pública de cultura. Portanto, a locação dos containers não se trata apenas de uma medida logística, mas de uma ação estratégica de salvaguarda cultural, essencial para garantir a preservação de um patrimônio histórico e imaterial que integra a identidade de Balneário Camboriú e que possui respaldo legal e social consolidado.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação de containers para abrigar pescadores artesanais oferece diversas vantagens estratégicas, econômicas e logísticas para a administração pública municipal, destacando-se como uma solução rápida e sustentável para infraestrutura pesqueira artesanal. As principais vantagens são: Rapidez de implantação: Diferente da construção civil tradicional, a instalação de containers é modular e muito mais rápida, permitindo que os pescadores artesanais recebam um espaço de trabalho e abrigo em pouco tempo. Custo, eficiência e redução de custos: A locação é, em geral, mais econômica que construir em alvenaria, evitando altos investimentos iniciais em obras públicas e reduzindo os custos de manutenção. Mobilidade e reutilização: Como os containers são móveis, eles podem ser transportados para diferentes locais caso haja necessidade de remanejamento dos pescadores, ou removidos após o fim de uma obra ou temporada, sem deixar escombros. Sustentabilidade e meio ambiente: O uso de containers reutiliza estruturas de aço, alinhando-se com práticas de sustentabilidade e logística reversa, sendo considerado uma construção ecologicamente mais correta. Melhoria das condições de trabalho e higiene: Os containers podem ser customizados para funcionar como depósitos de materiais, vestiários ou locais de beneficiamento (limpeza/refrigeração) de pescado, garantindo um ambiente adequado e em conformidade com normas sanitárias e ambientais. Versatilidade: Containers habitáveis podem ser equipados com revestimento térmico e acústico, cumprindo as normas regulamentadoras (como NR18/NR31) para uso humano, garantindo conforto e segurança. Essa solução também permite que a prefeitura modernize o espaço urbano na orla sem as desvantagens de obras definitivas de grande porte.

Nome do responsável: EDVALDO ROCHA JUNIOR

Cargo: DIRETOR GERAL

Matrícula/portaria: Portaria nº 33.516/2025

Chefe Imediato: Allan Muller Schroeder

Cargo: Diretor-presidente

Matrícula/portaria: Portaria nº 32.156/2025

Balneário Camboriú, 27 de Janeiro de 2026

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 015/2026

De: Douglas A. - CULTURABC - DADF

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 27/01/2026 às 13:59:14

Setores (CC):

CULTURABC, SECC

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECC - DPL, SECC - ASSJ, CULTURABC - DADF, CULTURABC, SECC, SECC - DCNTR - CTR

Contratação de serviço de locação de containers para os pescadores artesanais

Responsável pela Demanda*:

Allan Muller Schroeder

Setor Requisitante*:

Presidência da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Objeto*:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CONTAINERS PARA USO DOS PESCADORES ARTESANAIS DOS RANCHOS DE PESCA DA PRAIA CENTRAL, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE REDES, EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PESCA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A PRÁTICA DA PESCA DA TAINHA E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

1. DEMANDA*:

Locação, por meio de dispensa licitatória, de 3 (três) containers modelo escritório, com 6 (seis) metros de comprimento cada, totalizando 03 (três) unidades, todas com banheiro, a serem instaladas ao longo da Praia Central de Balneário Camboriú, nas alturas das ruas 3100, 3700 e 4001, para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da Praia Central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural.

2. JUSTIFICATIVA*:

A pesca artesanal e os ranchos de pesca da orla de Balneário Camboriú foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial por meio das Leis Municipais nº 4327/2019, nº 4874/2024 e nº 4950/2024, que impõem ao Poder Público o dever de preservar, apoiar e fomentar tais práticas tradicionais.

Em novembro de 2025, a Colônia de Pescadores Z-7, entidade centenária e única representante dos pescadores artesanais locais, comunicou oficialmente à Fundação Cultural que não manterá o serviço de auxílio ao arrasto de praia a partir de 2026. Tal decisão transfere à Administração Municipal a responsabilidade de garantir infraestrutura mínima para que os pescadores possam continuar exercendo sua atividade tradicional, sob pena de descumprimento da legislação municipal e da política de salvaguarda cultural.

A locação de containers na Praia Central é medida indispensável para:

- Preservação do patrimônio cultural: assegurar a continuidade da prática da pesca da tainha, reconhecida como patrimônio

imaterial, e dos ranchos de pesca, declarados patrimônio material.

- Infraestrutura adequada: oferecer espaço seguro e protegido para armazenamento de redes, embarcações e equipamentos, evitando danos e perdas que comprometam a atividade.
- Garantia de direitos culturais: cumprir o dever constitucional e legal de proteção ao patrimônio cultural, conforme art. 216 da Constituição Federal e legislação municipal específica.
- Continuidade das práticas tradicionais: viabilizar que centenas de famílias de pescadores artesanais mantenham sua atividade, fortalecendo a identidade cultural e a memória coletiva da cidade.
- Evitar passivos legais e institucionais: a ausência de suporte estrutural poderia configurar omissão administrativa, contrariando a legislação vigente e fragilizando a política pública de cultura.

Portanto, a locação dos containers não se trata apenas de uma medida logística, mas de uma ação estratégica de salvaguarda cultural, essencial para garantir a preservação de um patrimônio histórico e imaterial que integra a identidade de Balneário Camboriú e que possui respaldo legal e social consolidado.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR*:

Foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores locais e regionais por meio da obtenção de orçamentos diretamente com empresas reconhecidas e especializadas no fornecimento dos materiais.

Os valores obtidos serviram de referência para estimar o custo total da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

Deverá ainda ser publicado aviso de intenção de dispensa no Diário Oficial do Município visando atrair eventuais fornecedores interessados em prestar o serviço para a Administração Pública.

Deste levantamento de preços realizado, recebemos orçamentos e deverá ser selecionada a proposta economicamente mais vantajosa.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A locação de containers para abrigar pescadores artesanais oferece diversas vantagens estratégicas, econômicas e logísticas para a administração pública municipal, destacando-se como uma solução rápida e sustentável para infraestrutura pesqueira artesanal.

As principais vantagens são:

Rapidez de implantação: Diferente da construção civil tradicional, a instalação de containers é modular e muito mais rápida, permitindo que os pescadores artesanais recebam um espaço de trabalho e abrigo em pouco tempo.

Custo, eficiência e redução de custos: A locação é, em geral, mais econômica que construir em alvenaria, evitando altos investimentos iniciais em obras públicas e reduzindo os custos de manutenção.

Mobilidade e reutilização: Como os containers são móveis, eles podem ser transportados para diferentes locais caso haja necessidade de remanejamento dos pescadores, ou removidos após o fim de uma obra ou temporada, sem deixar escombros.

Sustentabilidade e meio ambiente: O uso de containers reutiliza estruturas de aço, alinhando-se com práticas de sustentabilidade e logística reversa, sendo considerado uma construção ecologicamente mais correta.

Melhoria das condições de trabalho e higiene: Os containers podem ser customizados para funcionar como depósitos de materiais, vestiários ou locais de beneficiamento (limpeza/refrigeração) de pescado, garantindo um ambiente adequado e em conformidade com normas sanitárias e ambientais.

Versatilidade: Containers habitáveis podem ser equipados com revestimento térmico e acústico, cumprindo as normas regulamentadoras (como NR18/NR31) para uso humano, garantindo conforto e segurança.

Essa solução também permite que a prefeitura modernize o espaço urbano na orla sem as desvantagens de obras definitivas de grande porte.

Nome do responsável*:

EDVALDO ROCHA JUNIOR

Cargo*:

DIRETOR GERAL

Matricula/Portaria*:

Portaria nº 33.516/2025

Chefe Imediato*:

Allan Muller Schroeder

Cargo*:

Diretor-presidente

Matricula/Portaria*:

Portaria nº 32.156/2025

À

Secretaria de Compras e Convênios

Sr. José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste justificar a necessidade de contratação, por **DISPENSA LICITATÓRIA EM FUNÇÃO DO VALOR**, de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da Praia Central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme solicitação de compra nº 012/2026, anexa.

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, justifica esta contratação em função de não existir processo licitatório vigente, ou em andamento, que contemple os itens necessários para atender esta demanda. Além disso, a pesca artesanal e os ranchos de pesca da orla de Balneário Camboriú foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial por meio das Leis Municipais nº 4.327/2019, nº 4.874/2024 e nº 4.950/2024, que impõem ao Poder Público o dever de preservar, apoiar e fomentar tais práticas tradicionais.

Em novembro de 2025, a Colônia de Pescadores Z-7, entidade centenária e única representante dos pescadores artesanais locais, comunicou oficialmente à Fundação Cultural que não manterá o serviço de auxílio ao arrasto de praia a partir de 2026. Tal decisão transfere à Administração Municipal a responsabilidade de garantir infraestrutura mínima para que os pescadores possam continuar exercendo sua atividade tradicional, sob pena de descumprimento da legislação municipal e da política de salvaguarda cultural.

Portanto, a locação dos containers não se trata apenas de uma medida logística, mas de uma ação estratégica de salvaguarda cultural, essencial para garantir a preservação de um patrimônio histórico e imaterial que integra a identidade de Balneário Camboriú e que possui respaldo legal e social consolidado.

A fundamentação desta contratação sustenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 que estabelece em seu art. 75, inciso II:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

**Valor atualizado pelo Decreto nº12.087/2025*

Ressalta-se a necessidade de publicação do aviso de intenção de dispensa para esta contratação, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando ainda que a Fundação Cultural de Balneário Camboriú tem como principal objetivo promover e desenvolver a cultura balneocamboriuense, conforme estabelecido nos incisos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.397, de 12 de novembro de 2004 que a instituiu, em especial os seguintes:

Art. 2º São objetivos da Fundação Cultural de Balneário Camboriú:

I - Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município;

(...)

IV - Promover a integração da comunidade através da mobilização de grupos e segmentos organizados da sociedade às diversas áreas de animação cultural;

(...)

VII - Incentivar e/ou patrocinar a produção, a divulgação de eventos culturais, pesquisas na área e custeios de despesas de viagem de pessoal, desde que comprovadas a sua destinação exclusiva para o desenvolvimento cultural; (Redação dada pela Lei nº 3431/2012)

(...)

X - Lançar anualmente editais de incentivo e fomento a cultura, em especial, os editais referentes a Lei Municipal de incentivo e fomento a cultura e o Fundo Municipal de Cultura; (Redação dada pela Lei nº 3889/2015)

XI - Custear alimentação, hospedagem e despesas de honorários, quando houver, de grupos especiais de curadores, críticos, oficineiros e palestrantes em eventos realizados no Município, visando a divulgação da cidade; (Redação acrescida pela Lei nº 3431/2012)

XII - Custear eventos, promoções e locação de equipamentos técnicos e eletrônicos, e despesas com infraestrutura necessária para a sua realização; (Redação acrescida pela Lei nº 3431/2012)

Documentos que seguem anexos, conforme Anexo I do Decreto nº 12.362/2025:

- Termo de Referência;
- Formulário geral para encaminhamento ao Comitê de Gestão Financeira;
- Três Propostas (orçamentos) obtidas com fornecedores especializados;
- Planilha de consolidação dos valores;
- Solicitação de Compra (pendente de bloqueio dos recursos e emissão do respectivo Parecer Orçamentário, por orientação da Secretaria da Fazenda);
- Documentos de habilitação da empresa;
- Documentações pessoais e empresariais;
- Certidões Negativas de Débitos e regularidade fiscal, inclusive TCU;
- Declaração de superveniência de fato impeditivo;
- Declaração de não parentesco;
- Declaração de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do menor;
- Declaração de não direcionamento e valor de mercado.

Diante do exposto, na certeza de sua especial atenção, desde já nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário e reiteramos nossa estima e consideração.

Saudações Culturais,

—

Atenciosamente,
Douglas Henrique Almeida
Analista Administrativo II

Anexos:

CERTIDAO_ESTADUAL_EVOLUTION.pdf

CERTIDAO_FEDERAL_EVOLUTION.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL_EVOLUTION.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_7_.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_FALENCIA_EVOLUTION.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA_EVOLUTION.pdf

CGF_Containers_Pescadores.pdf

CNPJ_EVOLUTION.pdf
ConsultaConsolidada_13314872000176_23_1_2026.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_EVOLUTION.pdf
DECLARACAO_DE_CUMPRIMENTO_DAS_OBRIGACOES_RELATIVAS_AO_TRABALHO_DO_MENOR_Evolution.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_DIRECIONAMENTO_1_.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO_Evolution.pdf
DECLARACAO_DE_SUPERVENIENCIA_DE_FATO_IMPEDITIVO_Evolution.pdf
ORCAMENTO_Alliance_x_Prefeitura_balneario_camboriu_06_MESES.pdf
ORCAMENTO_ASSINADO_ALTO_VALE_x_Colonia_de_Pescadores_de_Balneario_Camboriu_03_escritorios_para_06_meses.pdf
PLANILHA_DE_CONSOLIDACAO_DE_VALORES_containers.pdf
PREF_DE_BALNEARIO_CAMBORIU___COLONIA_PESCADORES_BC_COTACAO_06_MESES_03_X_20_COM_BANHEIRO.pdf
SOL_12_26_CONTAINERS_PESCADORES.pdf
TR_DISPENSA_LOCACAO_CONTEINERS_PESCA01.pdf
ULTIMA_ALTERACAO_CONTRATUAL_LTDA_vigente.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Allan Muller Schroeder	27/01/2026 16:15:17	1Doc	ALLAN MULLER SCHROEDER CPF 043.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **50AF-762C-3D3D-8BFA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **13.314.872/0001-76**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140012122912**
Data de emissão: **08/01/2026 08:46:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/01/2026 08:46:30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.314.872/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:12 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **2191.B45E.0AF9.6F98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1601/2026	08/01/2026	08/04/2026	Certidão Negativa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.314.872/0001-76

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
304826	EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: NILO BITTENCOURT, 306	Complemento: SALA 208
Bairro: SAO VICENTE	CEP: 88312-100

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C261601N1410D12

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024493303/2026
Data de emissão: 23/01/2026

Nome/Razão Social

Contribuinte: EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA
Cód. contribuinte: 1156539 **CPF/CNPJ:** 13.314.872/0001-76
Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: SEBASTIAO LOCAS PEREIRA **Número:** 439
Compl: **CEP:** 88.312-100
Bairro: SAO JUDAS
Cidade: Itajaí **Estado:** SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 23/04/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

19f0145b-73fe-4947-aec7-3574ea84a04e

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5896536
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 13.314.872

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : AV NILO BITTENCOURT, 306 - SALA 208.

Certidão emitida às 15:00 de 26/01/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.314.872/0001-76

Certidão nº: 1545465/2026

Expedição: 08/01/2026, às 08:44:13

Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.314.872/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	
TIPO DE PEDIDO	/2026 ☒ Contratação de Serviços ☐ Cursos ou Treinamentos ☐ Contratação de Pessoal ☐ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Suplementação de recursos ☐ Renovação ou Aditivo Contratual ☐ Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ☐ Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ☐ Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☐ Pregão para abertura de Registro de Preços ☐ Pregão com entrega imediata/contrato ☐ Tomada de Preços ☐ Concorrência ☐ Convite ☐ Concurso ☐ Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Dispensa ou Inexigibilidade ☐ Compra Direta ☐ Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	012/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CONTAINERS PARA USO DOS PESCADORES ARTESANAIS DOS RANCHOS DE PESCA DA PRAIA CENTRAL, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE REDES, EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PESCA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A PRÁTICA DA PESCA DA TAINHA E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.
JUSTIFICATIVA	A PESCA ARTESANAL E OS RANCHOS DE PESCA DA ORLA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FORAM RECONHECIDOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL POR MEIO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4327/2019, Nº 4874/2024 E Nº 4950/2024, QUE IMPÕEM AO PODER PÚBLICO O DEVER DE PRESERVAR, APOIAR E FOMENTAR TAIS PRÁTICAS TRADICIONAIS, SENDO RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL GARANTIR INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA QUE OS PESCADORES POSSAM CONTINUAR EXERCENDO A ATIVIDADE TRADICIONAL, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DA POLÍTICA DE SALVAGUARDA CULTURAL.
VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR	
VALOR NESTE ANO	R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	Despesa 668
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

GABINETE DA PREFEITA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO		☐ Contratos vigentes ☐ Investimento ☐ Discricionária ☐ Não previsto no orçamento ☐ Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR		

PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2026	
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
--	--

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

Dr. JOSE EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria do Município - Controladora-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.314.872/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2011
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA D DESMEMBRAMENTO APROVADO N 64/1987	NÚMERO 265	COMPLEMENTO BR 101 KM 124 5 12401
---	---------------------------	--

CEP 88.313-000	BAIRRO/DISTRITO CANHANDUBA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------------------	---	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIOSA@EVOLUTIONCONTAINERS.COM.BR	TELEFONE (47) 3241-4249
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2011
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2026 às 15:52:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2026 16:23:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **13.314.872/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.314.872/0001-76
Razão Social: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTD
Endereço: ROD BR-101 265 BR 101 KM 124 / CANHANDUBA / ITAJAI / SC / 88313-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011203192221685954

Informação obtida em 23/01/2026 16:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 13.314.872/0001-76, sediada na AV NILO BITTENCOURT, Nº 306 SALA 208 BAIRRO: SÃO VICENTE - CIDADE: ITAJAÍ - SC CEP: 88312-400, vem através de seu representante legal infra-assinado, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Itajaí, 26 de Janeiro de 2026.

ELOISA CADORI

MOSER:112912709

57

Assinado de forma digital por

ELOISA CADORI

MOSER:11291270957

Dados: 2026.01.26 11:17:59

-03'00'

ELOISA CADORI MOSER

112.912.709-57

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Setor solicitante: Presidência da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Secretaria/Entidade: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Solicitação nº: 012/2026

Declaro que os itens constantes no Termo de Referência da solicitação em epígrafe, ou à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinada marca e/ou fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicados através dos orçamentos para o processo anexo, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Balneário Camboriú, 23 de janeiro de 2026

ALLAN MULLER SCHROEDER
Diretor-Presidente da
Fundação Cultural de Balneário Camboriú

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 13.314.872/0001-76, sediada na AV NILO BITTENCOURT, Nº 306 SALA 208 BAIRRO: SÃO VICENTE - CIDADE: ITAJAÍ - SC CEP: 88312-400, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) ELOISA CADORI MOSER, portador (a) da Carteira de identidade nº 6060524 e do CPF nº 112.912.709-57, **DECLARA** que:

1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARA ainda, estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, **DECLARA** que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Itajaí/SC, 26 de Janeiro de 2026.

**ELOISA CADORI
MOSER:112912709
57**

Assinado de forma digital por
ELOISA CADORI
MOSER:11291270957
Dados: 2026.01.26 11:17:34
-03'00'

ELOISA CADORI MOSER

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 13.314.872/0001-76, sediada na AV NILO BITTENCOURT, Nº 306 SALA 208 BAIRRO: SÃO VICENTE - CIDADE: ITAJAÍ - SC CEP: 88312-400, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, **DECLARA** estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Itajaí/SC, 26 de Janeiro de 2026.

ELOISA CADORI
MOSER:112912
70957

Assinado de forma digital
por ELOISA CADORI
MOSER:11291270957
Dados: 2026.01.26
11:16:59 -03'00'

ELOISA CADORI MOSER

ALLIANCE SPORTS LTDA

Itajaí 09/01/2026

A Prefeitura de BC - Balneario Camboriu

ORÇAMENTO

03 container escritório 20'

Feito em container 20' reefer

Portas; janelas; ar condicionado; pintura

Frete incluso

Nf incluso

VALOR PARA 01 MES, POR CONTAINER: R\$ 2.650,00 CADA

VALOR PARA 01 MÊS, PARA 03 CONTAINER: R\$ 7.950,00

VALOR PARA 03 CONTAINER POR 12 MESES: R\$ 47.700,00

Oçamento válido por até 30/01/2026

ALLIANCE SERVICOS
LTDA:301284010001
92

Assinado de forma digital
por ALLIANCE SERVICOS
LTDA:30128401000192
Dados: 2026.01.09 16:56:27
-03'00'

Alliance Sports Ltda

CNPJ: 30.128.401/0001-92 / Insc. Estadual: 258.663.707

Rua: Adolfo Batschauer, 815 – Cep 88.303-530 – Dom Bosco – Itajaí – SC

ALTO VALE

Endereço: BR 470, KM 142, no 7400

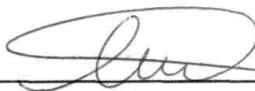
Bairro: Santa Galo— Rio do Sul — SC

CNPJ: 04.633.539/0001-39

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2026.

ORÇAMENTO – Balneário Camboriú

Descrição	Quantidade	Valor unitário para 01 mes	Valor total para 06 meses
Containers modelo escritório de 6 metros cada - Janelas; Portas; Pintura interna e externa branco. - Incluso Nota Fiscal, com frete incluso.	03	R\$ 3.100,00 R\$ 9.300,00 mensal para 03 unidades	R\$ 55.800,00
TOTAL GLOBAL R\$ 55.800,00			



Att. ALTO VALE
CNPJ: 04.633.539/0001-39

PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE VALORES/ORÇAMENTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA USO DOS PESCADORES
ARTESANAIS DOS RANCHOS DE PESCA DA PRAIA CENTRAL.

ORÇAMENTOS				ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
EMPRESAS				EVOLUTION	ALLIANCE SPORTS LTDA	ALTO VALE
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS EM R\$ / VALORES TOTAIS EM R\$		
1	LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CONTAINERS PARA USO DOS PESCADORES ARTESANAIS DOS RANCHOS DE PESCA DA PRAIA CENTRAL, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE REDES, EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PESCA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A PRÁTICA DA PESCA DA TAINHA E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.	UNIDADE	3	R\$ 2.200,00 / R\$ 6.600,00	R\$ 2.650,00 / R\$ 7.950,00	R\$ 3.100,00 / R\$ 9.300,00
VALOR TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				R\$ 39.600,00	R\$ 47.700,00	R\$ 55.800,00

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2026.

Rosana Reis Raiser

Diretora Administrativa e Financeira
Fundação Cultural de Balneário Camboriú



Itajaí, 09 de janeiro de 2026

À Prefeitura de Balneário Camboriú - SC/ Colônia de Pescadores de Balneário Camboriú.

Conforme solicitado, segue cotação de **3 containers modelo escritório** de 6 metros cada um (03 unidades com banheiro).

As instalações estão ao longo da praia central de Balneário Camboriú, nas alturas das ruas 3100, 3700 e 4001.

Segue abaixo algumas imagens semelhantes.



- As unidades possuem ar-condicionado de janela, instalação elétrica, e banheiro com vaso e pia.
- Os locais onde serão instaladas as unidades precisam ter acesso a energia elétrica para ligar o container, esgoto para a destinação dos dejetos, e água para abastecer o banheiro. Ligações e responsabilidades ambientais por conta do cliente.
- Os locais também precisam ser nivelados e firmes para que as unidades tenham um bom funcionamento hidráulico e de portas e janelas, ou, podem ser alocadas em sapatas.
- *O valor do frete para mobilização e desmobilização, com tempo de serviço para cada unidade de no máximo 1 hora já está incluso.*

Para mobilização/desmobilização, o cliente deve garantir a autorização de acesso nos locais indicados, e se estiver na areia, mobilizar a unidade próximo da calçada para retirada.

- O local precisa estar liberado para manobra de um caminhão com Munck, tanto as vias para chegar até os locais, quanto para alocar as unidades no chão. Lembrando que o Munck consegue deixar as unidades na areia da praia, porém ao lado do calçadão somente. Não sendo autorizado a subir na calçada, só colocando onde conseguir devido peso do container.
- Qualquer avaria nas unidades será cobrada a parte.
- Pagamento depósito bancário em até 30 dias após envio da NF;
- Incluso ART do container. (Somente de estrutura, o atestado de destinação dos dejetos é por conta da Locatária)
 - *Autorizado a colocação de grades de segurança por conta da Locatária, não sendo de responsabilidade da Locadora os custos, colocação e possíveis danificações à estrutura.*
 - *Até a data de retirada dos containers (respeitando disponibilidade da Locadora) a integridade das unidades é por conta da Locatária.*

**Para uso semestral (01/01/2026 à 30/06/2026) de 03 unidades: R\$ 6.600,00 por mês
= R\$ 39.600,00 para 06 meses**

EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.314.872/0001-76

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 12/2026

Emissão: 21/01/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Un. Orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC
Centro de custo: 0431 - SETOR CULTURAL - FCBC

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CONTAINERS PARA USO DOS PESCADORES ARTESANAIS DOS RANCHOS DE PESCA DA PRAIA CENTRAL, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE REDES, EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PESCA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A PRÁTICA DA PESCA DA TAINHA E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Observação: DISPENSA LICITATÓRIA EM RAZÃO DO VALOR, COMPRA DIRETA POR MENOR PREÇO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
FORNECEDOR: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 13.314.872/0001-76.

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
668 - 5 . 33002 . 13 . 392 . 5024 . 2.106 . 0 . 339000 -	100051 - Outros Recursos não Vinculados		39.600,00	0,00

Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	18,00000	UNIDADE	176828 - LOCAÇÃO DE MÓDULOS METÁLICOS OPERACIONAIS, TIPO CONTAINER	2.200,00000
			PARA USO DOS PESCADORES ARTESANAIS DOS RANCHOS DE PESCA DA PRAIA CENTRAL, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE REDES, EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PESCA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A PRÁTICA DA PESCA DA TAINHA E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.	
			Complemento do item: PARA USO DOS PESCADORES ARTESANAIS DOS RANCHOS DE PESCA DA PRAIA CENTRAL, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE REDES, EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PESCA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A PRÁTICA DA PESCA DA TAINHA E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.	
			Total geral (R\$)	39.600,00

ALLAN MULLER SCHROEDER

DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 32.156/2025

ROSANA REIS RAISER

DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

PORTARIA Nº 32.233/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Locação, por meio de dispensa licitatória, de 3 (três) containers modelo escritório, com 6 (seis) metros de comprimento cada, totalizando 03 (três) unidades, todas com banheiro, a serem instaladas ao longo da Praia Central de Balneário Camboriú, nas alturas das ruas 3100, 3700 e 4001, para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da Praia Central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural.

Unidade Requisitante: Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC. Endereço: Rua 300, nº 50, Bairro Centro, Balneário Camboriú, CEP: 88330-645, Fone: 3267-7011.

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP

Nome Completo: Allan Muller Schroeder

Matrícula: Portaria nº 32.156/2025

Cargo: Diretor-Presidente

Unidade de Lotação: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

E-mail: allan.schroeder@bc.sc.gov.br

Telefone: (47) 99912-5898

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da Praia Central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, **pelo prazo de 6 (seis) meses.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

1.2.1 O serviço deverá atender às especificações mínimas descritas abaixo:

Item	Serviço	Medida	Quantidade
1	Locação de 3 (três) containers modelo escritório, com 6 (seis) metros de comprimento cada. As unidades devem possuir ar-condicionado de janela, devem contar com instalações	Unidades	03

	elétricas completas e devem dispor de banheiro equipado com vaso sanitário e pia. Devem estar inclusos no serviço o frete para mobilização e desmobilização dos containers, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos containers.		
--	--	--	--

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1 Containers metálicos padrão marítimo, com ventilação e proteção contra intempéries, com as seguintes especificações:

- Dimensões aproximadas: 6 m de comprimento, 2,4 m de largura, 2,6 m de altura.
- Estrutura reforçada, com piso metálico e pontos de ancoragem.
- Sistema de fechamento seguro (porta dupla com cadeado).
- Pintura anticorrosiva e manutenção preventiva inclusa.
- Disponibilização imediata após assinatura do contrato.
- Possuir ar-condicionado de janela
- Instalações elétricas completas
- Banheiro equipado com vaso sanitário e pia
- Frete para mobilização e desmobilização
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

1.4 CONDIÇÕES DE GARANTIA

1.4.1 Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação.

1.4.2 Devem ser atendidas as disposições das normas regulamentadoras, aprovadas pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.4.3 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pesca artesanal e os ranchos de pesca da orla de Balneário Camboriú foram reconhecidos como **Patrimônio Cultural Material e Imaterial** por meio das Leis Municipais nº 4327/2019, nº 4874/2024 e nº 4950/2024, que impõem ao Poder Público o dever de preservar, apoiar e fomentar tais práticas tradicionais.

2.2. Em novembro de 2025, a Colônia de Pescadores Z-7, entidade centenária e única representante dos pescadores artesanais locais, comunicou oficialmente à Fundação Cultural que **não manterá o serviço de auxílio ao arrasto de praia a partir de 2026**. Tal decisão transfere à Administração Municipal a responsabilidade de garantir infraestrutura mínima para que os pescadores possam continuar exercendo sua atividade tradicional, sob pena de descumprimento da legislação municipal e da política de salvaguarda cultural.

2.3. A **locação de containers** na Praia Central é medida indispensável para:

- **Preservação do patrimônio cultural:** assegurar a continuidade da prática da pesca da tainha, reconhecida como patrimônio imaterial, e dos ranchos de pesca, declarados patrimônio material.
- **Infraestrutura adequada:** oferecer espaço seguro e protegido para armazenamento de redes, embarcações e equipamentos, evitando danos e perdas que comprometam a atividade.
- **Garantia de direitos culturais:** cumprir o dever constitucional e legal de proteção ao patrimônio cultural, conforme art. 216 da Constituição Federal e legislação municipal específica.
- **Continuidade das práticas tradicionais:** viabilizar que centenas de famílias de pescadores artesanais mantenham sua atividade, fortalecendo a identidade cultural e a memória coletiva da cidade.
- **Evitar passivos legais e institucionais:** a ausência de suporte estrutural poderia configurar omissão administrativa, contrariando a legislação vigente e fragilizando a política pública de cultura.

2.4. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, diante dos valores envolvidos.

2.5. Portanto, a locação dos containers não se trata apenas de uma medida logística, mas de uma **ação estratégica de salvaguarda cultural**, essencial para garantir a preservação de um patrimônio histórico e imaterial que integra a identidade de Balneário Camboriú e que possui respaldo legal e social consolidado.

34/130

8. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Este item não se aplica.

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 33000 – Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Unidade Orçamentária: 33002 – Setor Cultural - FCBC

Centro de Custo: 0431 – Setor Cultural – FCBC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5024 - Cultura Viva, Viva a Cultura

Ação: 2.151 - 2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS FCBC

Despesa: 668 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

10. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

a) O serviço (objeto) deverá estar em conformidade da Autorização de Fornecimento e será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

d) O recebimento se dará em observância da Lei 14.133/2021. O serviço contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações

contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, na Autorização de Fornecimento e no Contrato, quando couber.

e) O pagamento será feito, após o recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do serviço, com base no preço unitário contratado;

f) A fiscalização do Município somente atestará a prestação do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

g) A CONTRATADA emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação do serviço, seu preço unitário e o preço total e número do empenho;

h) Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento;

i) O CNPJ ou CPF da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

j) O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA, para tanto a CONTRATADA deverá enviar junto à nota fiscal as Certidões Negativas de Débitos e regularidade fiscal;

k) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo documento fiscal corretamente preenchido, pelo departamento competente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

1) O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere;

m) Para fins de pagamento da nota fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais, Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

n) O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

- o) O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Documento Fiscal;
- p) Os documentos fiscais emitidos com erro deverão ser substituídos. Neste caso, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;
- q) A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada no verso da Nota Fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da contratada:

- a) Efetuar o fornecimento do serviço conforme especificações, e prazos estipulados, pela Fundação Cultural acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Prestar adequadamente os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação Lei 14.133/2021, zelando sempre pela perfeita execução, qualidade e especificação dos serviços contratados;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- ## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 07.349.637/0001-37
Avenida Central, esquina com a Rua 300 – Centro - CEP 88330-440 – (47) 3366-5325

- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços;
- d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- e) Promover a fiscalização dos serviços executados designando servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- f) Proceder às advertências e demais cominações legais pertinentes a qualquer irregularidade;
- g) Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.4 Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

13.5 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

13.6 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas

dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.7 Para os contratos, ou instrumentos legais equivalentes, a serem firmados em decorrência deste certame, ficam designados os servidores:

Fiscal Técnico – EDVALDO ROCHA JUNIOR, - DIRETOR GERAL. Portaria nº 33.516/2025;

Gestor do Contrato – ALLAN MULLER SCHROEDER – DIRETOR-PRESIDENTE. Portaria nº 32.156/2025;

13.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

13.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

13.9.1 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

13.9.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.9.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

13.9.4 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

13.9.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019;

13.9.6 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os servidores envolvidos na contratação e execução do objeto irão, de imediato,

comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Balneário Camboriú/SC, 13 de janeiro de 2026

ALLAN MULLER SCHROEDER

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EVOLUTION LOCAÇÕES,
CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 13.314.872/0001-76**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo716PnompK9pD9Q&chave2=Ug8cwwspH_-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11291270957-ELOISA CADORI MOSER

ELOISA CADORI MOSER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/05/1998, solteira, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 112.912.709-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.060.524, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Luiz Adaime, nº 23, no bairro Arraial dos Cunhas, ITAJAI/SC, CEP 88.318-135.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600318341, com sede Rua Sebastiao Lucas Pereira, nº 439, São Judas, Itajaí/SC, CEP 88.303-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.314.872/0001-76, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: AVENIDA NILO BITTENCOURT, Nº 306 - SALA 208, no bairro SAO VICENTE, na cidade de ITAJAI/SC, CEP 88.312-400.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto e ramo de atividades: Serviços de locação e comercio de containers e geradores; serviços de construção civil; administração da propriedade imobiliária; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; aluguel de maquinas e equipamentos, sem condutor; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; aluguel de espaços para endereço fiscal (coworking). atividades de armazenamento e depósito para terceiros; serviços de intermediação de negócios em geral.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAJAI/SC.

CLÁUSULA QUARTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2023 Data dos Efeitos 11/07/2023

Arquivamento 20239346874 Protocolo 239346874 de 12/07/2023 NIRE 42600318341

Nome da empresa EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 144013248022564

Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 015/2026 | Anexo: ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LTDA vigente.pdf (1/5)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EVOLUTION LOCAÇÕES,
CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 13.314.872/0001-76**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de empresarial **EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede na AVENIDA NILO BITTENCOURT, Nº 306 - SALA 208, no bairro SAO VICENTE, na cidade de ITAJAI/SC, CEP 88.312-400.

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

- a) **ELOISA CADORI MOSER**, participa com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula Quarta – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e a mesma responde pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta – A sociedade tem o seguinte objeto e ramo de atividades: Serviços de locação e comercio de containers e geradores; serviços de construção civil; administração da propriedade imobiliária; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; aluguel de maquinas e equipamentos, sem condutor; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; aluguel de espaços para endereço fiscal (coworking). atividades de armazenamento e depósito para terceiros; serviços de intermediação de negócios em geral.

Cláusula Sexta – A iniciou suas atividades em 07/02/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2023 Data dos Efeitos 11/07/2023

Arquivamento 20239346874 Protocolo 239346874 de 12/07/2023 NIRE 42600318341

Nome da empresa EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 144013248022564

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EVOLUTION LOCAÇÕES,
CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 13.314.872/0001-76**

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pela sócia **ELOISA CADORI MOSER**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Décima Segunda – A sócia administradora poderá, ter uma retirada fixa mensal, a título de *pró labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima Quarta – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2023 Data dos Efeitos 11/07/2023

Arquivamento 20239346874 Protocolo 239346874 de 12/07/2023 NIRE 42600318341

Nome da empresa EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 144013248022564

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EVOLUTION LOCAÇÕES,
CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 13.314.872/0001-76**

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Itajaí/SC, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Sexta – Os casos omissos neste contrato social consolidado serão resolvidos ou supridos pela legislação que se aplica as sociedades empresariais limitadas, principalmente pela lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil, com regência supletiva da Lei n.º 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

A sócia lavra o presente instrumento.

ITAJAÍ/SC, 05 de junho de 2023.

ELOISA CADORI MOSER

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2023 Data dos Efeitos 11/07/2023

Arquivamento 20239346874 Protocolo 239346874 de 12/07/2023 NIRE 42600318341

Nome da empresa EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 144013248022564



239346874

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	239346874 - 12/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600318341
CNPJ 13.314.872/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023
SOB N: 20239346874

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239346874

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11291270957 - ELOISA CADORI MOSER - Assinado em 11/07/2023 às 14:03:13

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 27/01/2026 às 15:31:30

Prezada,

Em virtude da solicitação formulada, remeto os autos para análise acerca da documentação acostada aos autos. Revelo necessário o cumprimento da Instrução Normativa n. 12/2025 para a consecução do objetivo.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 27/01/2026 às 16:11:01

Prezado Secretário,

Segue para assinatura Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

Grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Aviso_006_Container_FCBC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	27/01/2026 16:12:44	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6FF5-1D16-17CB-BDE5**

INTERESSADO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada para a locação de 3 (três) containers , a ser instalados nas alturas das ruas 3100, 3700 e 4001, para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da Praia Central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação Mensal	Locação de containers modelo escritório, com 6 (seis) metros de comprimento cada. As unidades devem possuir ar condicionado de janela, devem contar com instalações elétricas completas e devem dispor de banheiro equipado com vaso sanitário e pia. Devem estar inclusos no serviço o frete para mobilização e desmobilização dos containers, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos containers	09		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, juntamente dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco; Certidão de registro da

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/6FF5-1D16-17CB-BDE5> e informe o código 6FF5-1D16-17CB-BDE5

empresa no CREA ou CAU, conforme a natureza do serviço e indicação do profissional responsável técnico com o Registro ativo do profissional no CREA/CAU.

Critério de Julgamento: Menor preço.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail:
hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

O Termo de Referência pode ser acessado no link:
<https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4399>

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail:
hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 27 de janeiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FF5-1D16-17CB-BDE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 27/01/2026 16:12:42
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6FF5-1D16-17CB-BDE5>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: CULTURABC - DADF - Departamento Administrativo Financeiro

Data: 27/01/2026 às 16:23:07

Prezados,

Aviso de intenção dispensa de licitação publicado, prazo para envio de possíveis propostas: 02/02/2026.

At.te.,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Aviso_006_Container_FCBC.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_Aviso_05.pdf

INTERESSADO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada para a locação de 3 (três) containers , a ser instalados nas alturas das ruas 3100, 3700 e 4001, para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da Praia Central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação Mensal	Locação de containers modelo escritório, com 6 (seis) metros de comprimento cada. As unidades devem possuir ar condicionado de janela, devem contar com instalações elétricas completas e devem dispor de banheiro equipado com vaso sanitário e pia. Devem estar inclusos no serviço o frete para mobilização e desmobilização dos containers, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos containers	18		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, juntamente dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco; Certidão de registro da

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

empresa no CREA ou CAU, conforme a natureza do serviço e indicação do profissional responsável técnico com o Registro ativo do profissional no CREA/CAU.

Critério de Julgamento: Menor preço.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail:
hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

O Termo de Referência pode ser acessado no link:
<https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4399>

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail:
hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 27 de janeiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

**PROCESSO Nº**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - FMS

DATA DE ATUALIZAÇÃO

27/01/26

MODALIDADE

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SITUAÇÃO

Aberto

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DERRUBADA DE ÁRVORES, LIMPEZA E DESTOCA DE MATA PARA POSTERIOR ATERRO, TERRENO DE 8.000M².

OBSERVAÇÕES

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza de área, destoca, derrubada controlada de árvores, supressão de vegetação arbórea e arbustiva, retirada de raízes e cepas, coleta, carga, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais e lenhosos, bem como limpeza geral da área localizada na Rua Arvoredo, em frente ao Pronto Atendimento Ruth Cardoso, no Município de Balneário Camboriú/SC.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, juntamente dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco; Certidão de registro da empresa no CREA ou CAU, conforme a natureza do serviço e indicação do profissional responsável técnico com o Registro ativo do profissional no CREA/CAU.

Critério de Julgamento: Menor preço.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Data limite para apresentação das propostas: 02 de fevereiro 2026.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 27 de janeiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

ARQUIVOS ANEXOS

- ATAS

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: CULTURABC - DADF - Departamento Administrativo Financeiro

Data: 27/01/2026 às 16:29:14

para juntada do aviso correto.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_006.pdf

**PROCESSO Nº**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2026 - FCBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO

27/01/26

MODALIDADE

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SITUAÇÃO

Aberto

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de 3 (três) containers, modelo escritório, conforme condições do Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES

INTERESSADO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada para locação de 3 (três) containers modelo escritório, com 6 (seis) metros de comprimento cada, totalizando 03 (três) unidades, todas com banheiro, a serem instaladas ao longo da Praia Central de Balneário Camboriú, nas alturas das ruas 3100, 3700 e 4001, para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da Praia Central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, juntamente dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco; Certidão de registro da empresa no CREA ou CAU, conforme a natureza do serviço e indicação do profissional responsável técnico com o Registro ativo do profissional no CREA/CAU.

Critério de Julgamento: Menor preço.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Data limite para proposta: 02 de fevereiro de 2026.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 27 de janeiro de 2026.

José Edetrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

ARQUIVOS ANEXOS**• ATAS**

De: Douglas A. - CULTURABC - DADF
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 28/01/2026 às 11:54:56

Bom dia!

Em tempo, anexo o ofício da entidade que fundamentou a justificativa da demanda para juntada no processo.

Att.

—

Atenciosamente,
Douglas Henrique Almeida
Analista Administrativo II

Anexos:

Oficio_Fundacao_Cultural_Encerramento_de_contratacao_de_estrutura_para_Arrasto_de_Praia.pdf



Balneário Camboriú, 03 de novembro de 2025

Ofício nº 25/2025

Prezado Sr. Allan Schroeder
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú-SC

Assunto: Encerramento da responsabilidade pela contratação de estrutura para o arrasto de praia.

Prezado Senhor,

A **Colônia de Pescadores Z-07** vem, por meio deste, informar que **não será mais responsável pela contratação da estrutura utilizada para o arrasto de praia**, pelos motivos a seguir expostos:

1. Conforme estipulado no contrato vigente, a responsabilidade pela manutenção do contêiner em caso de degradação é atribuída à entidade.
2. A Colônia de Pescadores Z-07 não possui condições financeiras para arcar com tais custos de manutenção e nem funcionários suficientes para fiscalizar diariamente as estruturas.
3. Tanto pescadores associados quanto a diretoria desta entidade não concordam que essa responsabilidade permaneça sob a gestão da Colônia.

Diante do exposto, comunicamos que, a partir do próximo ano (2026), a contratação e a manutenção da referida estrutura deverão ser providenciadas pela Fundação Cultural ou por outro ente competente, eximindo esta entidade de quaisquer obrigações nesse sentido.

Colocamo-nos à disposição para dialogar sobre alternativas que viabilizem a continuidade das atividades de arrasto de praia sem prejuízos às partes envolvidas.

Atenciosamente,

VALDELIR MANOEL DA
SILVA:90763734934
Assinado de forma digital por
VALDELIR MANOEL DA
SILVA:90763734934
Dados: 2025.11.03 15:15:01
-03'00'

Valdelir Manoel da Silva
Presidente

De: Douglas A. - CULTURABC - DADF
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 28/01/2026 às 13:46:33

Encaminho, anexo, o Parecer Orçamentário com o recurso devidamente bloqueado.

Att.

—

Atenciosamente,
Douglas Henrique Almeida
Analista Administrativo II

Anexos:

PARECER_ORCAMENTARIO.pdf

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 28/01/2026

Sequência: 229239

Sequência estornada:

Número: 6857

Unidade gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5024 - Cultura Viva, Viva a Cultura

Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS FCBC

Despesa: 668 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

Valor: 39.600,00

Id-Uso: 1.501.0000

Importa este movimento o valor de: trinta e nove mil e seiscentos reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 12/2026

Desp. pronto pago:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CONTAINERS PARA USO DOS PESCADORES ARTESANAIS DOS RANCHOS DE PESCA DA PRAIA CENTRAL, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE REDES, EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PESCA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A PRÁTICA DA PESCA DA TAINHA E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Movimentos Contábeis			
Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	39.600,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	39.600,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: BLOQUEIO CONTAINERS PESCADORES.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Fundação Cultural

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto.

A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:
() Não
() Sim

CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO

CONTADORA

CRC/SC 38.833/O-0

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 13:49:50

Prezados,

Solicito o envio do formulário ao CGF para deferimento.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 8- 015/2026

De: Douglas A. - CULTURABC - DADF

Para: SECAC - CGF - Comitê Gestor Financeiro

Data: 28/01/2026 às 14:08:44

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECC - DPL, CULTURABC - DADF, CULTURABC, SECC

Contratação de serviço de locação de containers para os pescadores artesanais

Boa tarde,

Segue, anexo, o formulário para análise do CGF, bem como justificativa no caput do processo, conforme demanda solicitada no [Protocolo 101.506/2025 - Outros \(COLONIA DE PESCADORES Z 07\)](#).

—
Atenciosamente,
Douglas Henrique Almeida
Analista Administrativo II

Anexos:

CGF_Containers_Pescadores.pdf

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	
	/2026
TIPO DE PEDIDO	(X) Contratação de Serviços () Cursos ou Treinamentos () Contratação de Pessoal () Aquisição de Materiais () Aquisição de Equipamentos Permanentes () Locações () Suplementação de recursos () Renovação ou Aditivo Contratual () Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento () Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento () Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	() Pregão para abertura de Registro de Preços () Pregão com entrega imediata/contrato () Tomada de Preços () Concorrência () Convite () Concurso () Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	(X) Dispensa ou Inexigibilidade () Compra Direta () Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	012/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CONTAINERS PARA USO DOS PESCADORES ARTESANAIS DOS RANCHOS DE PESCA DA PRAIA CENTRAL, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE REDES, EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PESCA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A PRÁTICA DA PESCA DA TAINHA E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.
JUSTIFICATIVA	A PESCA ARTESANAL E OS RANCHOS DE PESCA DA ORLA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FORAM RECONHECIDOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL POR MEIO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4327/2019, Nº 4874/2024 E Nº 4950/2024, QUE IMPÕEM AO PODER PÚBLICO O DEVER DE PRESERVAR, APOIAR E FOMENTAR TAIS PRÁTICAS TRADICIONAIS, SENDO RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL GARANTIR INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA QUE OS PESCADORES POSSAM CONTINUAR EXERCENDO A ATIVIDADE TRADICIONAL, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DA POLÍTICA DE SALVAGUARDA CULTURAL.
VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR	
VALOR NESTE ANO	R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	Despesa 668
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

Assinado por 1 pessoa: ALLAN MULLER SCHROEDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/31f4-4f92-3070-8ac7> e informe o código 31F4-4F92-3070-8AC7

GABINETE DA PREFEITA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO		☐ Contratos vigentes ☐ Investimento ☐ Discricionária ☐ Não previsto no orçamento ☐ Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR		

PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2026	
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
--	--

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

Dr. JOSE EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria do Município - Controladora-Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31F4-4F92-3070-8AC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLAN MULLER SCHROEDER (CPF 043.XXX.XXX-86) em 28/01/2026 14:17:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/31F4-4F92-3070-8AC7>

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	
TIPO DE PEDIDO	/2026 ☒ Contratação de Serviços ☐ Cursos ou Treinamentos ☐ Contratação de Pessoal ☐ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Suplementação de recursos ☐ Renovação ou Aditivo Contratual ☐ Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ☐ Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ☐ Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☐ Pregão para abertura de Registro de Preços ☐ Pregão com entrega imediata/contrato ☐ Tomada de Preços ☐ Concorrência ☐ Convite ☐ Concurso ☐ Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Dispensa ou Inexigibilidade ☐ Compra Direta ☐ Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	012/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CONTAINERS PARA USO DOS PESCADORES ARTESANAIS DOS RANCHOS DE PESCA DA PRAIA CENTRAL, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE REDES, EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PESCA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A PRÁTICA DA PESCA DA TAINHA E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.
JUSTIFICATIVA	A PESCA ARTESANAL E OS RANCHOS DE PESCA DA ORLA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FORAM RECONHECIDOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL POR MEIO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4327/2019, Nº 4874/2024 E Nº 4950/2024, QUE IMPÕEM AO PODER PÚBLICO O DEVER DE PRESERVAR, APOIAR E FOMENTAR TAIS PRÁTICAS TRADICIONAIS, SENDO RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL GARANTIR INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA QUE OS PESCADORES POSSAM CONTINUAR EXERCENDO A ATIVIDADE TRADICIONAL, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DA POLÍTICA DE SALVAGUARDA CULTURAL.
VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR	
VALOR NESTE ANO	R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	Despesa 668
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

GABINETE DA PREFEITA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO		☐ Contratos vigentes ☐ Investimento ☐ Discricionária ☐ Não previsto no orçamento ☐ Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR		

PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2026	
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
--	--

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

Dr. JOSE EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria do Município - Controladora-Geral

Protocolo 101.506/2025

De: COLONIA DE PESCADORES Z 07
Para: SEGOV - DITI - DEPE - Protocolo Geral
Data: 03/11/2025 às 15:16:09
Setores (CC):
SEGOV - DITI - DEPE

Boa tarde,

Favor encaminhar para o presidente da Fundação Cultural, Sr. Allan.

Assunto: Encerramento de contratação de estrutura para o Arrasto de Praia.

Att,

Valdelir Manoel da Silva

Anexos:

Oficio_Fundacao_Cultural_Encerramento_de_contratacao_de_estrutura_para_Arrasto_de_Praia.pdf



Balneário Camboriú, 03 de novembro de 2025

Ofício nº 25/2025

Prezado Sr. Allan Schroeder
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú-SC

Assunto: Encerramento da responsabilidade pela contratação de estrutura para o arrasto de praia.

Prezado Senhor,

A **Colônia de Pescadores Z-07** vem, por meio deste, informar que **não será mais responsável pela contratação da estrutura utilizada para o arrasto de praia**, pelos motivos a seguir expostos:

1. Conforme estipulado no contrato vigente, a responsabilidade pela manutenção do contêiner em caso de degradação é atribuída à entidade.
2. A Colônia de Pescadores Z-07 não possui condições financeiras para arcar com tais custos de manutenção e nem funcionários suficientes para fiscalizar diariamente as estruturas.
3. Tanto pescadores associados quanto a diretoria desta entidade não concordam que essa responsabilidade permaneça sob a gestão da Colônia.

Diante do exposto, comunicamos que, a partir do próximo ano (2026), a contratação e a manutenção da referida estrutura deverão ser providenciadas pela Fundação Cultural ou por outro ente competente, eximindo esta entidade de quaisquer obrigações nesse sentido.

Colocamo-nos à disposição para dialogar sobre alternativas que viabilizem a continuidade das atividades de arrasto de praia sem prejuízos às partes envolvidas.

Atenciosamente,

VALDELIR MANOEL DA
SILVA:90763734934
Assinado de forma digital por
VALDELIR MANOEL DA
SILVA:90763734934
Dados: 2025.11.03 15:15:01
-03'00'

Valdelir Manoel da Silva
Presidente

Protocolo 1- 101.506/2025

De: Charlene A. - SEGOV - DITI - DEPE

Para: CULTURABC - Fundação Cultural de Balneário Camboriú - A/C Allan S.

Data: 03/11/2025 às 15:19:15

Prezado, Presidente

Conforme despacho inicial, segue para análise, parecer e demais providências que julgar(em) necessárias.

—

Atenciosamente

Charlene Abadie

Analista Administrativo II

Protocolo 2- 101.506/2025

De: Allan S. - CULTURABC

Para: CGM - CI - CCC - DP - Divisão de Parcerias

Data: 03/11/2025 às 16:44:00

Prezados,

Sendo a CGM responsável pela fiscalização da parceria, favor verificar quando encerra o plano de trabalho da Colônia de Pescadores e fazer análise do pleito.

Att.

—

Allan Muller Schroeder
Diretor Presidente

Protocolo 3- 101.506/2025

De: Allan S. - CULTURABC

Para: SECAC - Secretário da Casa Civil

Data: 09/12/2025 às 10:18:48

Setores (CC):

SECAC, SEMAM, SPU

Prezado Secretário Leandro,

C/C Secretários Carlos e Nelson

Por meio do presente protocolo, a Colônia de Pescadores Z7 manifestou por ofício sua vontade de encerramento da responsabilidade pela contratação de estrutura para o arrasto de praia, referente ao apoio no ano todo aos ranchos de pesca localizados na praia central (tenda e container), além da estrutura específica no período da safra da tainha.

Em paralelo trâmite nas instâncias governamentais o [Protocolo 105.981/2025 - Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014 \(COLONIA DE PESCADORES Z 07\)](#), que dispõe sobre o aditivo do convênio com a entidade para o ano de 2026, já sem a previsão dos recursos no plano de trabalho para o arrasto de praia.

Ocorre que encerrando o atual plano de trabalho em 31 de dezembro de 2025, a partir desta data o município ficaria sem suporte para manutenção do apoio aos ranchos de pesca dos pescadores da praia central, cujos containers e tendas poderiam ser imediatamente retirados, causando transtornos para os pescadores e para tão importante patrimônio cultural da cidade.

Tendo em vista a situação, a FCBC em conjunto com o coordenador de pesca [Laercio Demetrio - SEMAM - DEDA - COORPEA](#), analisaram alternativas. O município poderia locar tendas e containers ou efetuar a compra direta dos equipamentos, porém tendo em vista valores e prazos legais, tal saída iria onerar o erário público, visto a legislação prever que os ranchos possuem direito de se instalarem durante os 12 meses do ano, além dos prazos da lei de compras e licitações em razão ao contexto de término do ano contábil apresentado.

Neste sentido, uma alternativa seria a autorização precária para construção de rancho de pesca provisório, no modelo já existente em Praias como Laranjeiras e recentemente autorizado para a Praia do Pinho (modelos ilustrativos em anexo), que poderiam ser instalados provisoriamente até a completa reurbanização da orla central que já prevê em sua última etapa ranchos de pesca fixos, em situação semelhante ao realizado com as canchas de bocha, quiosques, milhos e churros (que também são ou em encontram em andamento como patrimônios culturais da cidade).

Neste sentimos, apresentamos tal alternativa para análise do Gabinete da Prefeita, da Casa Civil, da Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Meio Ambiente, a luz da Lei Municipal nº 4.950/2024.

Permanecemos a disposição para esclarecimentos.

Att.

—

Allan Muller Schroeder

Diretor Presidente

Protocolo 4- 101.506/2025

De: Allan S. - CULTURABC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2025 às 10:50:07

—
Allan Muller Schroeder
Diretor Presidente

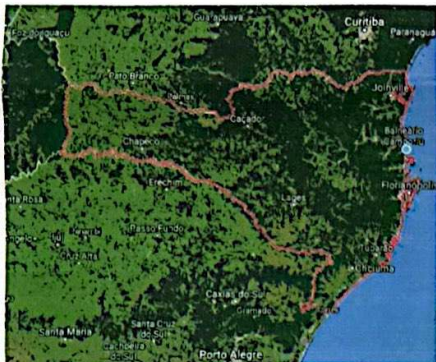
Anexos:

01_1_.pdf

03_1_.pdf

Planta_de_implantacao_5_.pdf

PROJETO_ARQUITETO_NICO.pdf



Estado: Santa Catarina



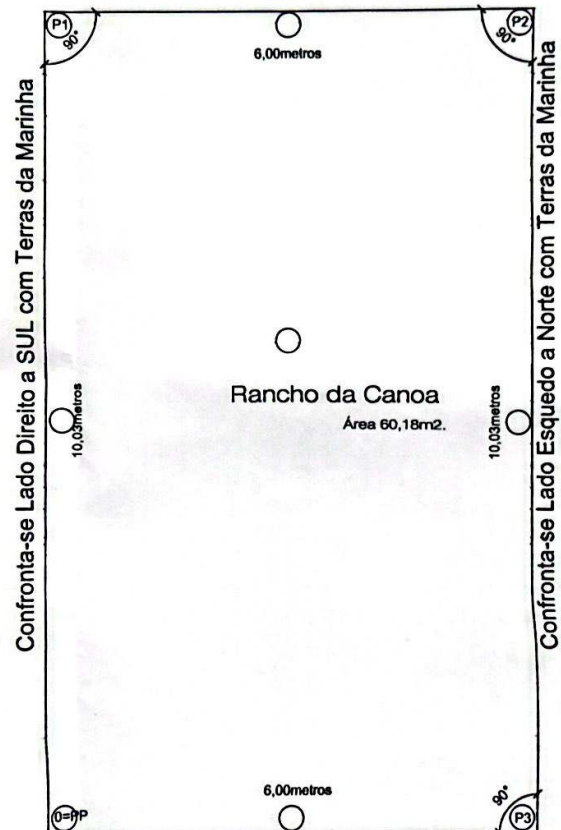
Balneario Camboriu



Bairro Praia do Pinho



Confronta-se Fundos Oeste com Terras da Marinha



Confronta-se a Frente a Leste com a Praia do Pinho

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LAUDOS	Coord. Norte	Coord. Este	Distância	Fator	Azimute	Latitude S	Longitude W
Estação/Vante	E. metros	N. metros	Metros	Escala			
0=PP P1	732.304,82	7.011.392,12	9,00	0,99975208161	169°27'76"	27°00'56"	48°39'32,25"
P1 P2	732.310,91	7.011.371,6	7,00	0,99961613620	8°27'76"	27°01'22"	48°39'32,02"
P2 P3	732.333,99	7.011.393,89	9,00	0,99996785736	98°27'76"	27°00'49"	48°39'31,19"
P3 0=PP	732.312,66	7.011.382,8	7,00	0,99982655352	188°27'76"	27°00'86"	48°39'31,96"



PROJETOS - REGULARIZAÇÕES - TOPOGRAFIA

(47) 3361.5280 - 9.9707.3845 -
valdecirprojetos@hotmail.com

Proprietário

JOABE LINHARES MEDEIROS

Local:

PRAIA DO PINHO

Município de Baln. Camboriu SC

Especificações:

Levantamento Topográfico

Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - Sirgas 2000, MC-51"W
Coordenadas Plano Retangulares Relativas - Sistema UTM

Ocupação:
Levantamento
Topográfico

Escala/Date:

1/50 OUTUBRO / 2025

Desenho/Cad:



Folha:

1/1

LEVANTAMENTO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Levantamento Topográfico Para Fins de Regularização do rancho das canoas de Pesca

ZONA	ZACS - 1
ÁREA DO TERRENO EXISTENTE CONFORME O LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	60,18m2.

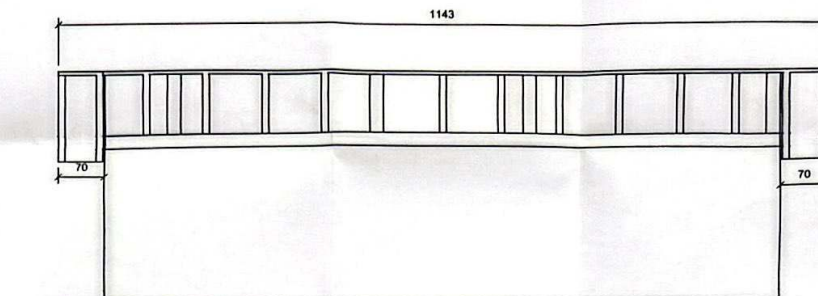
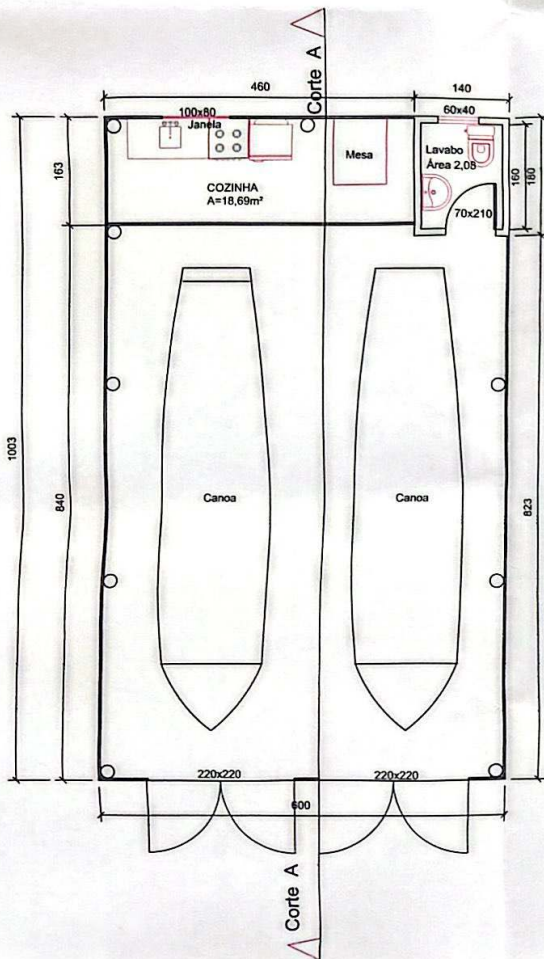
Eng. Civil: JORGE OTÁVIO CACHEL
CREA/SC: 4631-6

Proprietário
JOABE LINHARES MEDEIROS
CPF: 011.607.839-18

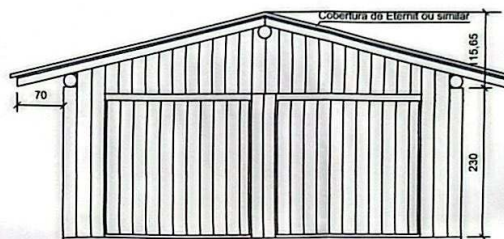
Local reservado para Carimbos:

Declaro que a aprovação do Projeto não
implica no reconhecimento por parte da
Prefeitura do Direito de Propriedade do Terreno

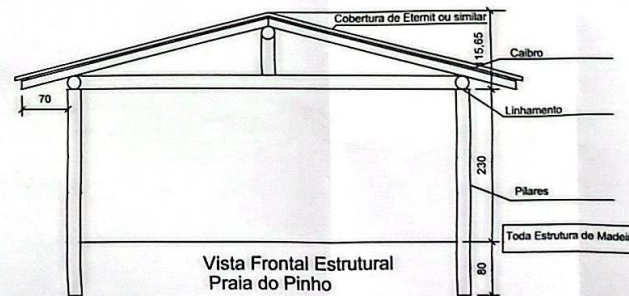
Declaro que as informações e os cálculos
das áreas contidas no Projeto são verdadeiros
e de total responsabilidade do autor do Projeto



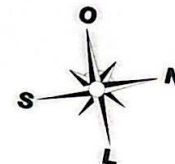
Corte A A



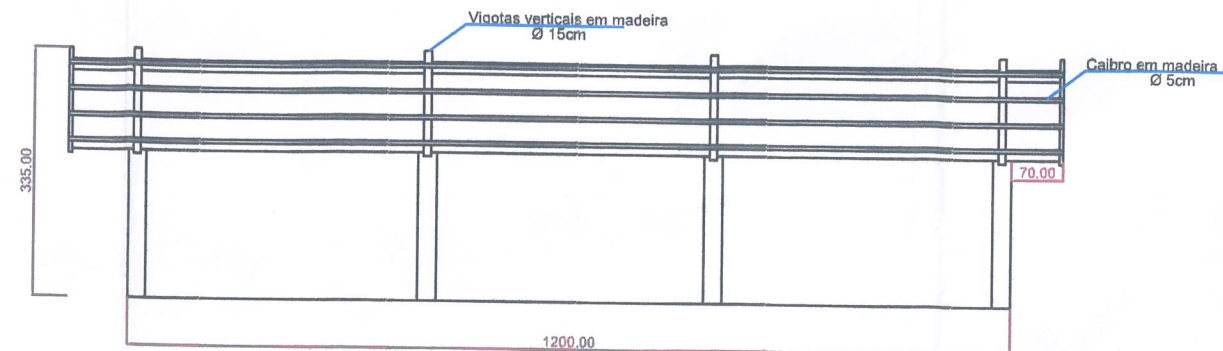
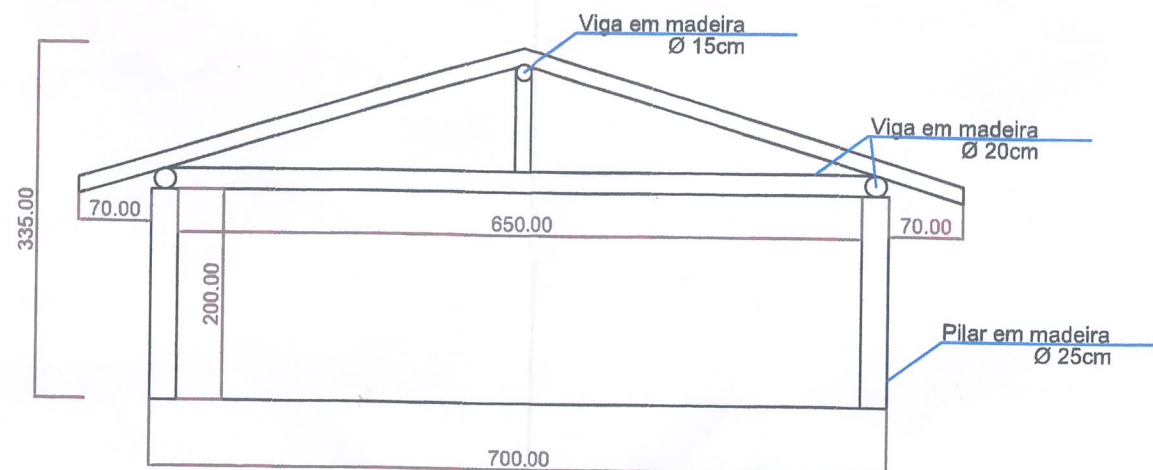
Vista Frontal Fechada
Praia do Pinho



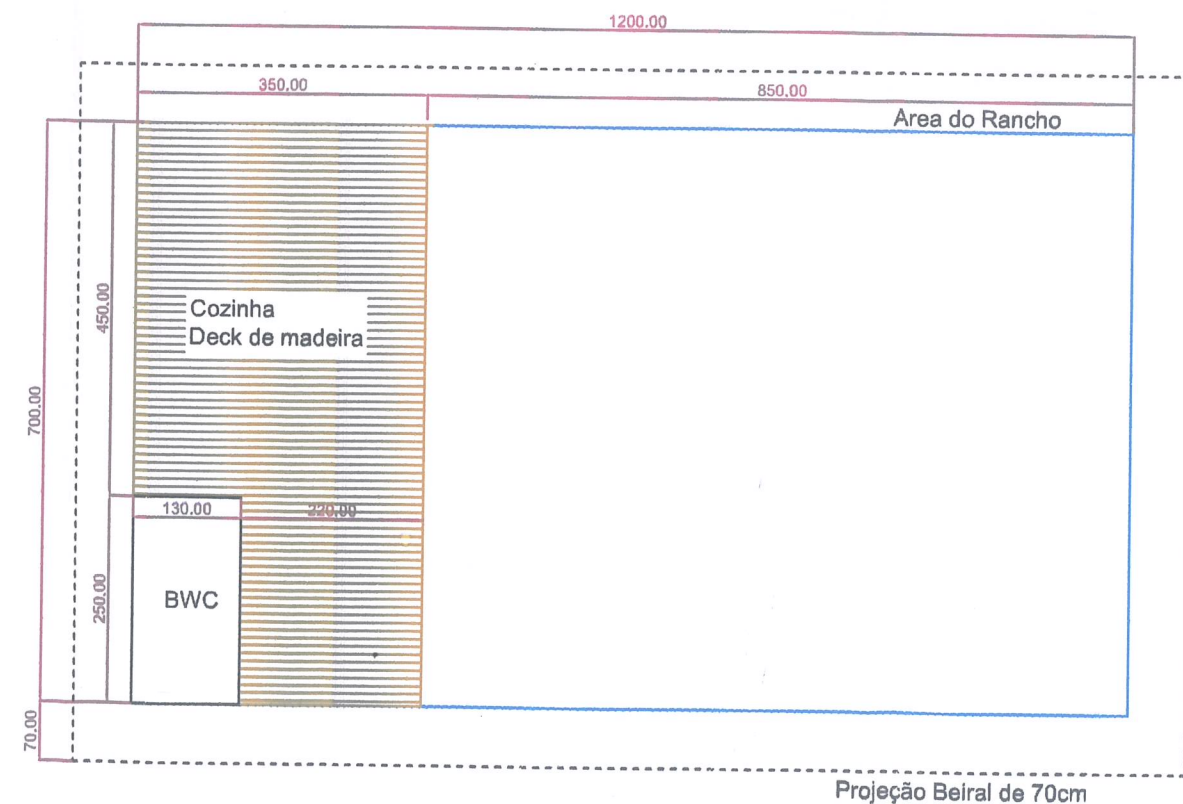
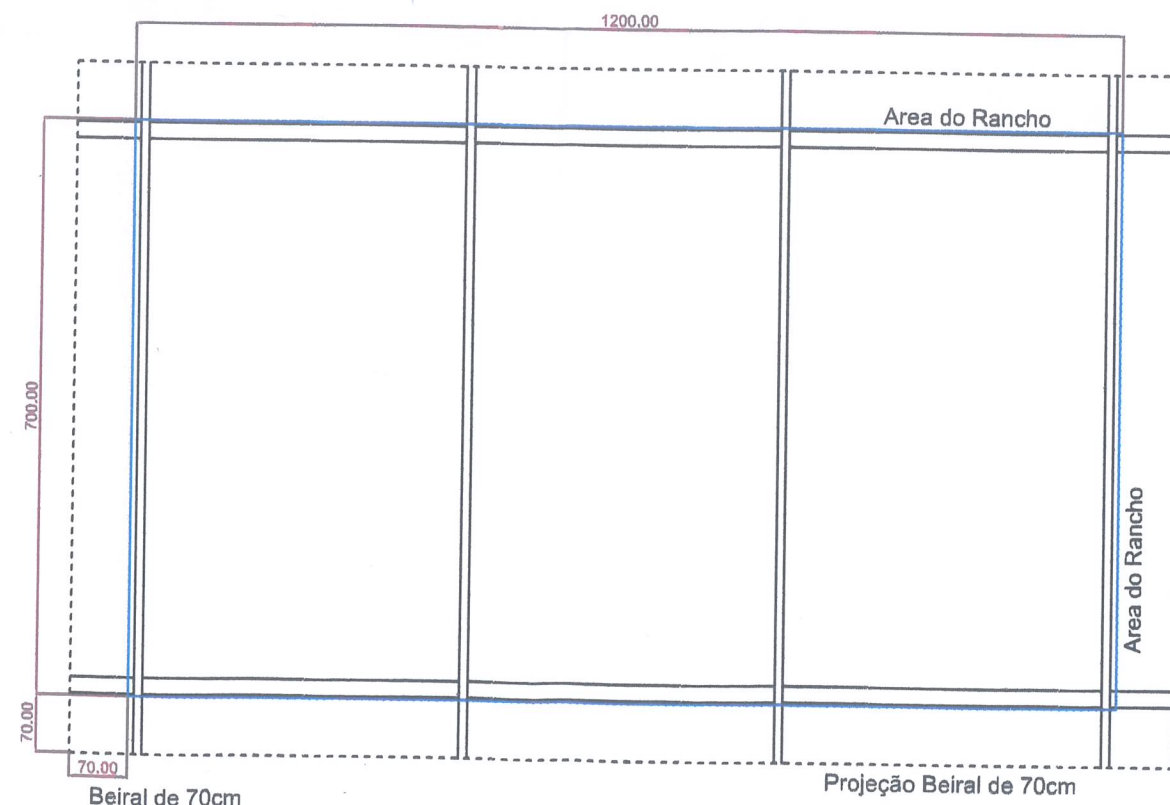
Vista Frontal Estrutural
Praia do Pinho

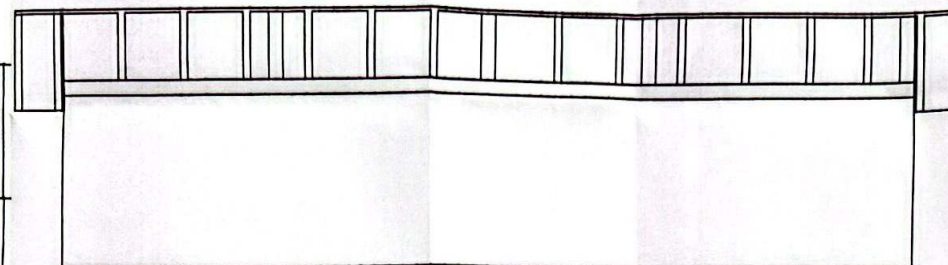
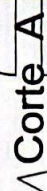
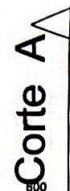


Especificações:		Folha:
ARQUITETÔNICO		1/4
Planta Corte AA* E Fachada Frontal Estrutural Leste E Vista Frontal Fechada -Leste		ARQUITETÔNICO
Local:	Praia de Taquarinhos	Ocupação:
Proprietário:	Joabe Linhares Medeiros	Rancho de Canoa
Escala / Data:	1:50	OUTUBRO / 2025
Eng. Civil: JORGE OTAVIO CACHIEL CREA/SC: 4831-6		Eng. Civil: JOABE LINHARES MEDEIROS CPF 011.607.833-16
USO E OCUPAÇÃO DO TERRENO:		RESUMO DE ÁREAS:
		Área a Construir 1º pavimento
		60,18m2.
		TOTAL APROVAR
		60,18m2.
Espaço reservado para Correções:		

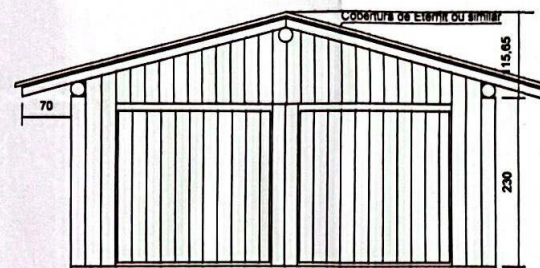


LEGENDA
— Área do Rancho
- - - Projeção Beiral

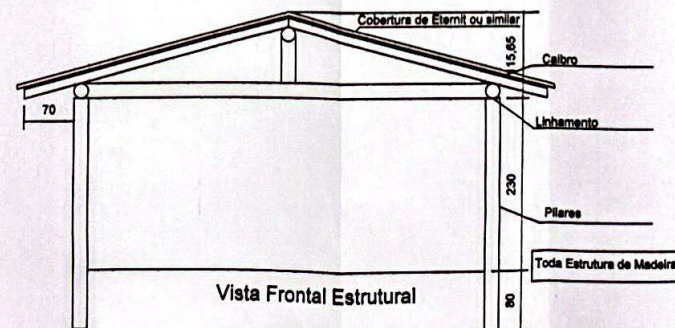




Corte A A



Vista Frontal Fechada



Vista Frontal Estrutural

1Doc: Protocolo 5- 101.506/2025 80/130

Protocolo 5- 101.506/2025

De: Allan S. - CULTURABC

Para: CULTURABC - DADF - Departamento Administrativo Financeiro

Data: 13/01/2026 às 15:36:50

Prezada Diretora [Rosana Reis Raiser - CULTURABC - DADF](#),

Encaminho anexo Termo de Referência, contendo justificativa, para contratação via dispensa licitatório da locação de 3 containers para manutenção do suporte aos ranchos de pesca da praia central, em respeito a legislação municipal de patrimônio cultural.

Favor verificar adequação orçamentária, bem como os valores envolvidos nos orçamentos para a referida dispensa.

Att.

—

Allan Muller Schroeder

Diretor Presidente

Anexos:

TR_DISPENSA_LOCACAO_CONTEINERS_PESCA.docx

Protocolo 6- 101.506/2025

De: Carlos S. - SPU

Para: SPU - DCC - Divisão da Construção Civil

Data: 14/01/2026 às 14:07:10

Prezada,

Favor analisar e dar encaminhamento.

—

Atenciosamente

Carlos Humberto Silva

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Portaria: 32.153/2025

Protocolo 7- 101.506/2025

De: Francieli S. - SPU - DCC

Para: CULTURABC - DADF - Departamento Administrativo Financeiro - A/C Rosana R.

Data: 15/01/2026 às 17:11:34

Prezada,

Correção de fluxo conforme Despacho 05.

Atenciosamente,

—

Francieli Pedron Schons

Diretora da Divisão da Construção Civil

SPU - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 8- 101.506/2025

De: Douglas A. - CULTURABC - DADF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 12:04:06

Bom dia!

Demanda da contratação da estrutura tramitando por meio do [Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 015/2026 - Contratação de serviço de locação de containers para os pescadores artesanais](#)

Att.

—

Atenciosamente,

Douglas Henrique Almeida

Analista Administrativo II

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: CULTURABC - DADF - Departamento Administrativo Financeiro

Data: 02/02/2026 às 17:13:37

para juntada de proposta recebida.

—
Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Entrada___Correio___SOGGo_Groupware.pdf

Proposta_BC.pdf

Proposta locacao Floripa Containers

Segunda, Fevereiro 02, 2026 11:55 -03



Marielle - Floripa Containers

vendas04@floripacontainers.com.br

Para

hindianara.vieira@bc.sc.gov.br

Cc

gerencia@floripacontainers.com.br

Bom dia Hindianara,
Encaminho nossa proposta e documentação referente a Dispensa de Licitação sob o nº 006/2026.
Referente a locação de containers para o uso dos pescadores no período de pesca da tainha.
Ficamos a disposição para maiores informações.
--
Atenciosamente,



PDF 7ª Alteração Contratual.pdf

456 KiB



PDF CND TRABALHISTA FLORIPA CONTAINERS.pdf

114 KiB



PDF CND ESTADUAL FLORIPA CONTAINERS.pdf

149 KiB



PDF CND FEDERAL FLORIPA CONTAINERS.pdf

104 KiB



PDF CND MUNICIPAL .pdf

108 KiB		
PDF CNPJ 2025.pdf		
174 KiB		
PDF CREA Floripa.pdf		
12.4 KiB		
PDF CREA Jessica.pdf		
11.6 KiB		
PDF Dec. Fato impeditivo.pdf		
1.4 MiB		
PDF Dec. Nao emp. menor.pdf		
1.5 MiB		
PDF Dec. Nao parentesco.pdf		
1.7 MiB		
PDF fgts.pdf		
180 KiB		
PDF Proposta BC.pdf		
1.3 MiB		



PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação Cultural de Balneário Camboriú, a empresa Floripa Containers Ltda, inscrita sob o CNPJ de nº 37.351.149/0001-25 e localizada na rua Professor Egídio Ferreira, nº364, no bairro Capoeiras, cidade de Florianópolis, apresenta a sua proposta de preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total
1	Locação de 3 (três) containers modelo escritório, com 6 (seis) metros de comprimento cada. As unidades devem possuir ar-condicionado de janela, devem contar com instalações elétricas completas e devem dispor de banheiro equipado com vaso sanitário e pia. Devem estar inclusos no serviço o frete para mobilização e desmobilização dos containers, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos containers	Unidade	03	R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Valor para 03 unidades a serem locadas pelo período de 06 meses.

Validade da proposta 90 dias.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2026.

FLORIPA CONTAINERS LTDA
CNPJ: 37.351.149/0001-25
Rua Professor Egídio Ferreira, 01 - Capoeiras
Florianópolis - SC 88090-699

Susana Batista
Proprietária

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 02/02/2026 às 17:51:16

para juntada de proposta recebida.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Entrada___Correio___SOGGo_Groupware.pdf

PROPOSTA.pdf

DL - 006/2026 - PROPOSTA E DECLARAÇÕES

Segunda, Fevereiro 02, 2026 17:48 -03

Para

ellusags@ellusags.com.br

hindianara.vieira@bc.sc.gov.br

Prezada Hindianara,
Conforme solicitado, seguem anexas nossa Proposta e Declaração.
Os documentos de habilitação solicitados serão encaminhados em outro e-mail, a fim de não tornar esta mensagem muito extensa.
Peço, por gentileza, a confirmação do recebimento dos mesmos.
Fico no aguardo.
Atenciosamente,

Att

ELLUS ADMINISTRAÇÃO GER. E SERVIÇOSellusags@ellusags.com.br**55 13 3500-0681 - Ramal: 2022 - (13) 99209-3661****PDF** PROPOSTA.pdf

995 KiB

**PDF** DECLARAÇÕES.pdf

1.1 MiB



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2026-FCBC

Razão Social: ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 37.230.628/0001-93 **Inscrição Estadual:** 657.469.848.119 **Inscrição Municipal:** 069395

ENDEREÇO: Rua Quinze de Novembro, nº 576 - Sala 504 - Centro - São Vicente/SP - CEP: 11.310-400

e-mail: ellusags@ellusags.com.br

Tel: (13) 3500-0681

Dados Bancários: Banco Brasil, Agência 9794-2, Conta Corrente 16234-5

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato: Rita de Cássia Vieira Borges

Cargo: Proprietária

RG: 17.951.578-0 (SSP/SP)

CPF: 065.505.588-67

Data de Nascimento: 17/06/1967

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Endereço Residencial Completo: Av. Bartolomeu de Gusmão, 34 - Apto. 15 - Embaré - Santos/SP - CEP: 11045-400

PROPOSTA

Objetivo: Locação, por meio de dispensa licitatória, de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da Praia Central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, **pelo prazo de 6 (seis) meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 3 (três) containers modelo escritório, com 6 (seis) metros de comprimento cada. As unidades devem possuir ar-condicionado de janela, devem contar com instalações elétricas completas e devem dispor de banheiro equipado com vaso sanitário e pia. Devem estar inclusos no serviço o frete para mobilização e desmobilização dos containers, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos containers.	Unidade	03	R\$ 11.900,00	R\$ 35.700,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (trinta e cinco mil e setecentos reais)					R\$ 35.700,00

1. **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

2. **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo documento fiscal corretamente preenchido, pelo departamento competente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

3. **Dados Bancários:** Banco Brasil, Agência 9794-2, Conta Corrente 16234-5 - Nome do Favorecido: Ellus Administração, Administração e Serviços Ltda
4. **Declaramos** que nossa empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a exercer as prerrogativas da legislação vigente.
5. **Declaramos** que os preços acima indicados contemplam todos os custos , tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

São Vicente/SP, 02 de Fevereiro de 2.026

RITA DE CASSIA VIEIRA Assinado de forma digital por RITA DE
BORGES:06550558867 CASSIA VIEIRA BORGES:06550558867
Dados: 2026.02.02 17:31:33 -03'00'

Ellus Administração Gerenciamento e Serviços Ltda - EPP

CNPJ/MF: 37.230.628/0001-93

Rita de Cássia Vieira Borges

RG nº 17.951.578-0 (SSP/SP)

CPF/MF: 065.505.588-67

Proprietária

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 03/02/2026 às 13:17:35

Prezados,

Inabilitada a empresa que apresentou a proposta de menor valor do despacho 10. Em anexo a comprovação da sanção aplicada, IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO - Data de fim da sanção: 24/04/2026 (LEI 10520 - ART. 7º).

—
Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

ConsultaConsolidada_37230628000193_3_2_2026.pdf

Sancao_Aplicada.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2026 13:08:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELLUS ADMINISTRACAO , GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **37.230.628/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (24/09/2026) - Sociedade de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário S.A. - SANASA

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 03/02/2026 13:09:54
Data da última atualização: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita 1 1 A FLACIPEL REMOCOES DE LIXO LTDA - 20.839.293/0001-02 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA	Nome informado pelo Órgão sancionador 1 1 A FLACIPEL REMOÇÕES DE LIXO EIRELI - EPP	Nome Fantasia 1 1 A FLACIPEL
--	--	--

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro CEIS	Categoria da sanção IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO		
Data de início da sanção 25/04/2024	Data de fim da sanção 24/04/2026		
Data de publicação da sanção 25/04/2024	Publicação DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado **
Número do processo 161.00004361/2023-31	Número do contrato	Abrangência da sanção EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR	Observações E-SANÇÕES
Origem da Informação GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Data da Origem da Informação 02/04/2025		

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCAT.AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCAT.AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP	SP

Fundamento legal

LEI 10520 - ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNIO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica

Data: 03/02/2026 às 13:42:22

Prezada Lisane,

Segue para parecer processo de dispensa em razão do valor.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_001_2026___Fcbc.docx

DL_001_2026___Fcbc_MINUTA_EDITAL.pdf

MODELO_DE_CONTRATO_AQUISICAO_DE_BENS.docx

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Contratada: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.314.872/0001-76

Valor: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Fundação Cultural de Balneário Camboriú motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- b) A pesca artesanal e os ranchos de pesca da orla de Balneário Camboriú foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial por meio das Leis Municipais nº 4327/2019, nº 4874/2024 e nº 4950/2024, que impõem ao Poder Público o dever de preservar, apoiar e fomentar tais práticas tradicionais;
- c) Em novembro de 2025, a Colônia de Pescadores Z-7, entidade centenária e única representante dos pescadores artesanais locais, comunicou oficialmente à Fundação Cultural que não manterá o serviço de auxílio ao arrasto de praia a partir de 2026. Tal decisão transfere à Administração Municipal a responsabilidade de garantir infraestrutura mínima para que os pescadores possam continuar exercendo sua atividade tradicional, sob pena de descumprimento da legislação municipal e da política de salvaguarda cultural;
- d) A locação de containers na Praia Central é medida indispensável para preservação do patrimônio cultural e assegurar a continuidade da prática da pesca da tainha, reconhecida como patrimônio imaterial, e dos ranchos de pesca, declarados patrimônios materiais;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- e) A infraestrutura adequada é necessária para oferecer um espaço seguro e protegido para armazenamento de redes, embarcações e equipamentos, evitando danos e perdas que comprometam a atividade;
- f) Também é a garantia de direitos culturais para cumprir o dever constitucional e legal de proteção ao patrimônio cultural, conforme art. 216 da Constituição Federal e legislação municipal específica para continuidade das práticas tradicionais, as quais viabiliza que centenas de famílias de pescadores artesanais mantenham sua atividade, fortalecendo a identidade cultural e a memória coletiva da cidade;
- g) Ainda, a contratação visa evitar passivos legais e institucionais, pois a ausência de suporte estrutural poderia configurar omissão administrativa, contrariando a legislação vigente e fragilizando a política pública de cultura;
- h) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2026.

Allan Muller Schroeder
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Contratada: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.314.872/0001-76

Valor: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- i) A justificativa da área demandante para contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- j) A pesca artesanal e os ranchos de pesca da orla de Balneário Camboriú foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial por meio das Leis Municipais nº 4327/2019, nº 4874/2024 e nº 4950/2024, que impõem ao Poder Público o dever de preservar, apoiar e fomentar tais práticas tradicionais;
- k) Em novembro de 2025, a Colônia de Pescadores Z-7, entidade centenária e única representante dos pescadores artesanais locais, comunicou oficialmente à Fundação Cultural que não manterá o serviço de auxílio ao arrasto de praia a partir de 2026. Tal decisão transfere à Administração Municipal a responsabilidade de garantir infraestrutura mínima para que os pescadores possam continuar exercendo sua atividade tradicional, sob pena de descumprimento da legislação municipal e da política de salvaguarda cultural;
- l) A locação de containers na Praia Central é medida indispensável para preservação do patrimônio cultural e assegurar a continuidade da prática da pesca da tainha, reconhecida como patrimônio imaterial, e dos ranchos de pesca, declarados patrimônios materiais;

- m) A infraestrutura adequada é necessária para oferecer um espaço seguro e protegido para armazenamento de redes, embarcações e equipamentos, evitando danos e perdas que comprometam a atividade;
- n) Também é a garantia de direitos culturais para cumprir o dever constitucional e legal de proteção ao patrimônio cultural, conforme art. 216 da Constituição Federal e legislação municipal específica para continuidade das práticas tradicionais, as quais viabiliza que centenas de famílias de pescadores artesanais mantenham sua atividade, fortalecendo a identidade cultural e a memória coletiva da cidade;
- o) Ainda, a contratação visa evitar passivos legais e institucionais, pois a ausência de suporte estrutural poderia configurar omissão administrativa, contrariando a legislação vigente e fragilizando a política pública de cultura;
- a) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

De: LISANE O. - SECC - ASSJ
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 20/02/2026 às 16:07:30

Boa tarde,

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Dispenza_Licitatoria_001_2026_PMBC_art_75_II.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL	20/02/2026 16:07:48	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EE3A-1173-B31A-F91F**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 015/2026

Dispensa de Licitação n.º 001/2026 - FCBC

Assunto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de Pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Contratada: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico para exame e aprovação de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, bem como avaliação quanto aos aspectos de legalidade¹ e à ordem de atos e documentos necessários à instrução da Dispensa de Licitação n.º 001/2026.

O processo visa à contratação de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca.

As necessidades, justificativas e os requisitos para a contratação constam no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

De acordo com a Justificativa apresentada:

“A pesca artesanal e os ranchos de pesca da orla de Balneário Camboriú foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial por meio

¹ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

das Leis Municipais nº 4327/2019, nº 4874/2024 e nº 4950/2024, que impõem ao Poder Público o dever de preservar, apoiar e fomentar tais práticas tradicionais. Em novembro de 2025, a Colônia de Pescadores Z-7, entidade centenária e única representante dos pescadores artesanais locais, comunicou oficialmente à Fundação Cultural que não manterá o serviço de auxílio ao arrasto de praia a partir de 2026. Tal decisão transfere à Administração Municipal a responsabilidade de garantir infraestrutura mínima para que os pescadores possam continuar exercendo sua atividade tradicional, sob pena de descumprimento da legislação municipal e da política de salvaguarda cultural.”

Expostos o objeto e a justificativa, passo à análise.

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Em observância ao disposto no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

3. Da Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021

Conforme o permissivo do art. 37, inciso XXI, da Constituição da Federal², a Lei nº 14.133/2021 prevê, em seus artigos 74 e 75, hipóteses em que a contratação será feita de forma direta.

Assim, especificamente para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras e contratação de serviços, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O dispositivo acima teve os valores atualizados por meio do Decreto 12.807/2025, de modo que o limite para as contratações passou a ser R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Assim, a contratação pretendida e encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que corresponde ao valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme demonstrado na Planilha de Consolidação de Valores.

4. Aspectos Formais do Processo

Denota-se que há disponibilidade orçamentária suficiente para a aquisição, visto que há indicação e bloqueio de despesa na Solicitação de Compra/Contratação.

Verifica-se a regularidade do procedimento em relação à razão da escolha e justificativa do preço em virtude dos orçamentos apresentados acompanhados das solicitações da Administração com a devida identificação do servidor, além da Planilha de Consolidação de Preços.

² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Restou comprovada a regularidade da empresa por meio da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, além da Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, Declaração de Não Parentesco, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para a Habilitação e Declaração de Não Direcionamento e Valor de Mercado.

5. Da minuta do contrato

Quanto à minuta contratual, verifica-se o regular cumprimento do comando do art. 92 e seus incisos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos o qual consta na Cláusula Primeira;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, na Cláusula Primeira;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, no Preâmbulo da minuta e na Cláusula Décima Quarta;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento **RECOMENDA-SE.**

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na Cláusula Décima Terceira;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, nas Cláusulas Oitava, Nona e Décima Primeira;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, na Cláusula Nona;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz na Cláusula Nona;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, conforme Cláusula Terceira;

XIX - os casos de extinção na Cláusula Décima Segunda.

6. Conclusão

Com fundamento no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO**, bem como pelo prosseguimento do processo, **recomendando-se, ainda, a observância das publicações legais.**

Este é o entendimento.

À Consideração Superior.

Balneário Camboriú, SC, 20 de fevereiro de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE3A-1173-B31A-F91F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 20/02/2026 16:07:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/EE3A-1173-B31A-F91F>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: CULTURABC - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Data: 20/02/2026 às 16:11:15

Prezado,

Segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - DL - FCBC.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_001_2026___Fcbc_edital_Allan.pdf

DL_001_2026___FCBC_razao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Allan Muller Schroeder	20/02/2026 19:58:25	1Doc ALLAN MULLER SCHROEDER CPF 043.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8C4D-015E-25E5-8F0D**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Contratada: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.314.872/0001-76

Valor: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Fundação Cultural de Balneário Camboriú motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- b) A pesca artesanal e os ranchos de pesca da orla de Balneário Camboriú foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial por meio das Leis Municipais nº 4327/2019, nº 4874/2024 e nº 4950/2024, que impõem ao Poder Público o dever de preservar, apoiar e fomentar tais práticas tradicionais;
- c) Em novembro de 2025, a Colônia de Pescadores Z-7, entidade centenária e única representante dos pescadores artesanais locais, comunicou oficialmente à Fundação Cultural que não manterá o serviço de auxílio ao arrasto de praia a partir de 2026. Tal decisão transfere à Administração Municipal a responsabilidade de garantir infraestrutura mínima para que os pescadores possam continuar exercendo sua atividade tradicional, sob pena de descumprimento da legislação municipal e da política de salvaguarda cultural;
- d) A locação de containers na Praia Central é medida indispensável para preservação do patrimônio cultural e assegurar a continuidade da prática da pesca da tainha, reconhecida como patrimônio imaterial, e dos ranchos de pesca, declarados patrimônios materiais;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: ALLAN MULLER SCHROEDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/8C4D-015E-25E5-8F0D> e informe o código 8C4D-015E-25E5-8F0D

- e) A infraestrutura adequada é necessária para oferecer um espaço seguro e protegido para armazenamento de redes, embarcações e equipamentos, evitando danos e perdas que comprometam a atividade;
- f) Também é a garantia de direitos culturais para cumprir o dever constitucional e legal de proteção ao patrimônio cultural, conforme art. 216 da Constituição Federal e legislação municipal específica para continuidade das práticas tradicionais, as quais viabiliza que centenas de famílias de pescadores artesanais mantenham sua atividade, fortalecendo a identidade cultural e a memória coletiva da cidade;
- g) Ainda, a contratação visa evitar passivos legais e institucionais, pois a ausência de suporte estrutural poderia configurar omissão administrativa, contrariando a legislação vigente e fragilizando a política pública de cultura;
- h) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

Allan Muller Schroeder
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Contratada: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.314.872/0001-76

Valor: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, registro que o contratado foi escolhido por ter apresentado o menor preço para a Administração.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

Allan Muller Schroeder
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C4D-015E-25E5-8F0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLAN MULLER SCHROEDER (CPF 043.XXX.XXX-86) em 20/02/2026 19:58:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8C4D-015E-25E5-8F0D>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 20/02/2026 às 16:12:31

Prezado,

Segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - DL - FCBC.

grata,

—
—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_001_2026___FCBC_autorizacao.pdf

DL_001_2026___Fcbc_edital_Neto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	20/02/2026 16:50:11	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB08-6959-B0A5-310B**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - DL – FCBC

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Contratada: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.314.872/0001-76

Valor: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Contratada: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.314.872/0001-76

Valor: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- i) A justificativa da área demandante para contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- j) A pesca artesanal e os ranchos de pesca da orla de Balneário Camboriú foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial por meio das Leis Municipais nº 4327/2019, nº 4874/2024 e nº 4950/2024, que impõem ao Poder Público o dever de preservar, apoiar e fomentar tais práticas tradicionais;
- k) Em novembro de 2025, a Colônia de Pescadores Z-7, entidade centenária e única representante dos pescadores artesanais locais, comunicou oficialmente à Fundação Cultural que não manterá o serviço de auxílio ao arrasto de praia a partir de 2026. Tal decisão transfere à Administração Municipal a responsabilidade de garantir infraestrutura mínima para que os pescadores possam continuar exercendo sua atividade tradicional, sob pena de descumprimento da legislação municipal e da política de salvaguarda cultural;
- l) A locação de containers na Praia Central é medida indispensável para preservação do patrimônio cultural e assegurar a continuidade da prática da pesca da tainha, reconhecida como patrimônio imaterial, e dos ranchos de pesca, declarados patrimônios materiais;

- m) A infraestrutura adequada é necessária para oferecer um espaço seguro e protegido para armazenamento de redes, embarcações e equipamentos, evitando danos e perdas que comprometam a atividade;
- n) Também é a garantia de direitos culturais para cumprir o dever constitucional e legal de proteção ao patrimônio cultural, conforme art. 216 da Constituição Federal e legislação municipal específica para continuidade das práticas tradicionais, as quais viabiliza que centenas de famílias de pescadores artesanais mantenham sua atividade, fortalecendo a identidade cultural e a memória coletiva da cidade;
- o) Ainda, a contratação visa evitar passivos legais e institucionais, pois a ausência de suporte estrutural poderia configurar omissão administrativa, contrariando a legislação vigente e fragilizando a política pública de cultura;
- a) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB08-6959-B0A5-310B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 20/02/2026 16:50:10
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/AB08-6959-B0A5-310B>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 23/02/2026 às 11:57:42

PARA JUNTADA DAS PUBLICAÇÕES.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

1771858424_dl_001_2026___fcbc__edital_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_001_2026.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_001_2026_.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 8031032: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº001/2026 - FCBC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8031032>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Contratada: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.314.872/0001-76

Valor: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Fundação Cultural de Balneário Camboriú motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- b) A pesca artesanal e os ranchos de pesca da orla de Balneário Camboriú foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial por meio das Leis Municipais nº 4327/2019, nº 4874/2024 e nº 4950/2024, que impõem ao Poder Público o dever de preservar, apoiar e fomentar tais práticas tradicionais;
- c) Em novembro de 2025, a Colônia de Pescadores Z-7, entidade centenária e única representante dos pescadores artesanais locais, comunicou oficialmente à Fundação Cultural que não manterá o serviço de auxílio ao arrasto de praia a partir de 2026. Tal decisão transfere à Administração Municipal a responsabilidade de garantir infraestrutura mínima para que os pescadores possam continuar exercendo sua atividade tradicional, sob pena de descumprimento da legislação municipal e da política de salvaguarda cultural;
- d) A locação de containers na Praia Central é medida indispensável para preservação do patrimônio cultural e assegurar a continuidade da prática da pesca da tainha, reconhecida como patrimônio imaterial, e dos ranchos de pesca, declarados patrimônios materiais;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

- e) A infraestrutura adequada é necessária para oferecer um espaço seguro e protegido para armazenamento de redes, embarcações e equipamentos, evitando danos e perdas que comprometam a atividade;
- f) Também é a garantia de direitos culturais para cumprir o dever constitucional e legal de proteção ao patrimônio cultural, conforme art. 216 da Constituição Federal e legislação municipal específica para continuidade das práticas tradicionais, as quais viabiliza que centenas de famílias de pescadores artesanais mantenham sua atividade, fortalecendo a identidade cultural e a memória coletiva da cidade;
- g) Ainda, a contratação visa evitar passivos legais e institucionais, pois a ausência de suporte estrutural poderia configurar omissão administrativa, contrariando a legislação vigente e fragilizando a política pública de cultura;
- h) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

Allan Muller Schroeder
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Contratada: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.314.872/0001-76

Valor: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- i) A justificativa da área demandante para contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- j) A pesca artesanal e os ranchos de pesca da orla de Balneário Camboriú foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial por meio das Leis Municipais nº 4327/2019, nº 4874/2024 e nº 4950/2024, que impõem ao Poder Público o dever de preservar, apoiar e fomentar tais práticas tradicionais;
- k) Em novembro de 2025, a Colônia de Pescadores Z-7, entidade centenária e única representante dos pescadores artesanais locais, comunicou oficialmente à Fundação Cultural que não manterá o serviço de auxílio ao arrasto de praia a partir de 2026. Tal decisão transfere à Administração Municipal a responsabilidade de garantir infraestrutura mínima para que os pescadores possam continuar exercendo sua atividade tradicional, sob pena de descumprimento da legislação municipal e da política de salvaguarda cultural;
- l) A locação de containers na Praia Central é medida indispensável para preservação do patrimônio cultural e assegurar a continuidade da prática da pesca da tainha, reconhecida como patrimônio imaterial, e dos ranchos de pesca, declarados patrimônios materiais;

- m) A infraestrutura adequada é necessária para oferecer um espaço seguro e protegido para armazenamento de redes, embarcações e equipamentos, evitando danos e perdas que comprometam a atividade;
- n) Também é a garantia de direitos culturais para cumprir o dever constitucional e legal de proteção ao patrimônio cultural, conforme art. 216 da Constituição Federal e legislação municipal específica para continuidade das práticas tradicionais, as quais viabiliza que centenas de famílias de pescadores artesanais mantenham sua atividade, fortalecendo a identidade cultural e a memória coletiva da cidade;
- o) Ainda, a contratação visa evitar passivos legais e institucionais, pois a ausência de suporte estrutural poderia configurar omissão administrativa, contrariando a legislação vigente e fragilizando a política pública de cultura;
- a) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 001/2026 - DL/2026



 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

 [Entrar](#)

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** FUNDACAO CULTURAL DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07349637000137-1-000003/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CONTAINERS PARA USO DOS PESCADORES ARTESANAIS DOS RANCHOS DE PESCA DA PRAIA CENTRAL, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE REDES, EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PESCA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA A PRÁTICA DA PESCA DA TAINHA E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE MÓDULOS METÁLICOS OPERACIONAIS, TIPO CONTAINER	18	R\$ 2.200,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - DL - FCBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO

23/02/26

MODALIDADE

DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca.

OBSERVAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - DL - FCBC

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Contratada: EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.314.872/0001-76

Valor: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Prazo: conforme termo de referência

Pagamento: conforme termo de referência

Embasamento legal: Art. 75, inc, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

a) A Fundação Cultural de Balneário Camboriú motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para contratação de empresa para prestar serviço de locação de 3 (três) containers para uso dos pescadores artesanais dos ranchos de pesca da praia central, destinados ao armazenamento de redes, embarcações e equipamentos de pesca, garantindo infraestrutura mínima para a prática da pesca da tainha e a preservação do patrimônio cultural, pelo prazo de 6 (seis) meses;

b) A pesca artesanal e os ranchos de pesca da orla de Balneário Camboriú foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial por meio das Leis Municipais nº 4327/2019, nº 4874/2024 e nº 4950/2024, que impõem ao Poder Público o dever de preservar, apoiar e fomentar tais práticas tradicionais;

c) Em novembro de 2025, a Colônia de Pescadores Z-7, entidade centenária e única representante dos pescadores artesanais locais, comunicou oficialmente à Fundação Cultural que não manterá o serviço de auxílio ao arrasto de praia a partir de 2026. Tal decisão transfere à Administração Municipal a responsabilidade de garantir infraestrutura mínima para que os pescadores possam continuar exercendo sua atividade tradicional, sob pena de descumprimento da legislação municipal e da política de salvaguarda cultural;

d) A locação de containers na Praia Central é medida indispensável para preservação do patrimônio cultural e assegurar a continuidade da prática da pesca da tainha, reconhecida como patrimônio imaterial, e dos ranchos de pesca, declarados patrimônios materiais;

e) A infraestrutura adequada é necessária para oferecer um espaço seguro e protegido para armazenamento de redes, embarcações e equipamentos, evitando danos e perdas que comprometam a atividade;

f) Também é a garantia de direitos culturais para cumprir o dever constitucional e legal de proteção ao patrimônio cultural, conforme art. 216 da Constituição Federal e legislação municipal específica para continuidade das práticas tradicionais, as quais viabiliza que centenas de famílias de pescadores artesanais mantenham sua atividade, fortalecendo a identidade cultural e a memória coletiva da cidade;

g) Ainda, a contratação visa evitar passivos legais e institucionais, pois a ausência de suporte estrutural poderia configurar omissão administrativa, contrariando a legislação vigente e fragilizando a política pública de cultura;

h) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

Allan Muller Schroeder

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - DL - FCBC

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DCNTR - CTR - Contratos

Data: 23/02/2026 às 11:58:58

Prezado [Abner Augusto Steffen - SECC - DCNTR - CTR](#),

segue para emissão do contrato.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio